

1 Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - **SEDS/PR**
2 Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CEDCA/PR**
3 Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 6º Andar Bloco 'D' - Palácio das Araucárias
4 CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná



5
6 **Assembleia Ordinária**
7 **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**
8 **CEDCA/PR 23/11/2017 e 24/11/2017**

9
10 Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de 2017, às 9h30min. Em primeira convocação, na
11 Sala de Gestão do 7º andar da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS**,
12 sita à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Bairro Centro Cívico, em Curitiba-PR, foi dado início à **plenária**
13 **de abertura do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA/PR**, para o
14 qual os Conselheiros foram previamente convocados. No momento inicial, o **Presidente Alann Caetano**
15 **Bento (SEDS)**, deu as boas vindas a todos os presentes, convidando-os para iniciarem a auto-
16 apresentação. **Conselheiros-** Waldemar Morello (Casa Civil), técnicas Carla e Helena (CPSE/SEDS),
17 Secretária Executiva Jossiani Collet (SEDS), residente Técnica Monique, Dra. Danielle M. Vieira
18 (Assessoria Jurídica/SEDS), Marcela Evangelista (Financeiro/SEDS), Alann Caetano Bento (Coord. Da
19 Política/SEDS), Conrad Moraes Roesel (SEPL), Mônica Meister (SESP), Hermínia R. B. Marinho (SETI),
20 Juara Regina A. De Almeida Ferreira (SEED), Alex Sandro da Silva (SEJU), Maria Tereza Chaves (Assoc.
21 De Portadores de Fissura Labiopalatal), Ires Damian Scuzziato (Centro Beneficente de Educ. Infantil Ledi
22 Mass-Lions), Maria Leolina Couto Cunha (ACRIDAS), Dinari de F. Estrela Pereira (Centro de Nutrição
23 Renascer), Renann Ferreira (G. Mirim de Foz do Iguaçu), Alexandra Alves José (EPESMEL), Thiago
24 Alberto Aparecido (APAE de Sto. Antonio da Platina), Rodrigo Silva Bonfim (Assoc. Hospitalar de Proteção
25 à Infância Dr. Raul Carneiro), Iolanda Maria Novadski (SESA), Vera Lúcia Barletta (Associação Fênix),
26 Suzian Cristine Fidelix (Assoc. Antônio e Marcos Cavanis), Cristiane Parra Fernandes Amaral
27 (Organização Encontro Fraternal de Vasconcelos), Dinari de Fátima Estrela Pereira (Centro de
28 Nutrição Renascer), Débora Cristina dos Reis Costa (APC), Dr. Anderson Rodrigues (OAB), Jacqueline
29 Ribas (SEET), Tatjane Garcia Albach, totalizando **24 Conselheiros**. ●Apreciação da pauta, com
30 possíveis inclusões. ●1- Explicação do Dr. João Giona- Coord. Do Orçamento do Estado- SEFA
31 (Conselheira Marcela). ●Pauta- Retorno dos recursos do TAC- como ficará a devolução para 2018. ●2-
32 Informações sobre a Escola de Conselhos (capacitações- Universidades)- **(Conselheira Maria Teresa)**.
33 ●3- Deliberação dos recursos para o atendimento de adolescentes nas Unidades da Sócio-educação,
34 para o ano de 2018- **(Conselheiro Alex Sandro-SEJU)**. Nesse ínterim, a **Conselheira Débora (APC)**
35 desejou registrar que o CEDCA não recebeu qualquer comunicado para se fazer presente à reunião
36 referente aos recursos do TAC. ●4- Nota de repúdio do CONANDA, no sentido da retirada compulsória
37 de bebês, cujas mães são usuárias de substâncias psicoativas. **(Conselheira Maria Leolina Couto)**. ●PL
38 da adoção (alterar o Estatuto)- aprovada pela Câmara dos Deputados- ● Inauguração do SECÓVI.
39 ●Evento dia 28- lançamento de livro na ACRIDAS. ●**Conselheira Alexandra-** Solicitação de informações

40 sobre repasse de recursos PPCAM- SEDS/FIA- Formalização de convênio entre SEJU e AVIS. ●Retorno
41 de audiência pública em Brasília referente à aprendizagem- ●Cartão Corporativo e reembolso de viagens-
42 sugestões de providências ●Inversão de pauta- Reunião ampliada deveria constar da Câmara de
43 Políticas e encontra-se na de Capacitação - ●Retorno da votação que permaneceu empatada (Cons.
44 Renann Ferreira) ●**Conselheira Débora (APC)**- Informe sobre a participação em reunião do CONANDA
45 ●Balancete atualizado da Câmara do FIA- Processo de monitoramento do Plano Decenal (Câmara de
46 Políticas)- ●**Dr. Anderson RODRIGUES (OAB)**. Denúncia do CMDCA de Araucária, com a presença da
47 Sra. Presidente do Conselho Municipal (merenda escolar)- Todas as inclusões de pauta acima transcritas,
48 foram consideradas **aprovadas**. O **Presidente Alann Bento** deu algumas explicações a respeito dos
49 assuntos que poderiam constar de pauta permanente, não gerando problemas se fossem abordados
50 numa Câmara ou em outra. ●**Informe: Conselheira Dinari**- Encontro Nacional do PETI realizado em
51 Brasília- **Aprovado**- ●**Técnica Helena**- Inclusão da Campanha no meio rural (ação aprovada pelo
52 CEAS/PR)- **Aprovado**. No momento seguinte, a **Conselheira Débora dos R. Costa (APC)** desejou
53 registrar que as apresentações na plenária deverão ser dosadas, visando não carregar a pauta. ●**Outras**
54 **inclusões- Pequeno Cotoengo** (orientações sobre o fluxo de encaminhamento). ●**Município de Irati-**
55 **CEDCA- Convênio 109/2009, devolução dos recursos e o Município se manifestou- aprov.** Na Câmara do
56 FIA. ●**Amanda**- Deliberação "Brincadeiras na Comunidade"- UT. Família Paranaense- já pautada na
57 câmara do FIA. Foi sugerido pela **Conselheira Alexandra (EPESMEL)** que possam ser realizadas
58 discussões conjuntas, uma vez que foram detectadas pautas idênticas em várias Câmaras- **Aprovado**.
59 ●**Conselheiro Alex Sandro (SEJU)**- Publicação do edital para a seleção dos professores, destinados às
60 unidades sócio-educativas- **APROVADO**. ●**Secretária Executiva Jossiani Collet**- Retirada do item 2.10
61 da Câmara de Garantia de Direitos e 2.3 por serem iguais. **Inclusão**- retirada do protocolado da Delib.
62 04/2009- **Aprovado**. ●Câmara de Gar. De Direitos- inclusão Conselho Estadual de Saúde. ●**Câmara de**
63 **Políticas Públicas**- retorno do panorama dos Centros da Juventude- informe Resolução 175/2017- Bolsa
64 Auxílio- Memo. Do Escritório Regional de Umuarama- funcionamento do CMDCA de Ibiporã. ●**Câmara**
65 **do FIA**- ofício de Agudos do Sul- ofício da Prefeitura de Mallet- ofício CONTIBA- projetos ●**APROVADO**.
66 Na sequência, o representante da OAB no Conselho, **Dr. Anderson Rodrigues** informou que essa
67 instituição consta como representação da Sociedade Civil e não Governamental. Já o **Presidente Alann**
68 **Bento** considerou ter feito uma citação, baseado na Lei. (representação governamental). Encerrada essa
69 plenária de abertura, os Conselheiros passaram de imediato para as atividades das Câmaras Setoriais.

70
71 ●**Assembleia Ordinária**●

72 ●**Conselho Est. Dos Dir. Da Criança e do Adolescente- CEDCA/PR**●

73 ●**24/11/2017**●

74
75 ●**Abertura 9H05min.- Sala de Gestão do 7º andar- Secretaria de Estado da Família e Desenv. Social-**
76 **SEDS, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº- Bairro Centro Cívico, em Curitiba- PR. Presenças**
77 **registradas:** Dinari de F. E. Pereira (Centro de Nutrição Renascer), Leandro Nunes Meller
78 (Superintendencia de Garantia de Direitos (SEDS), Maria Tereza Chaves (Assoc. De Portadores de

79 Fissuras Labiopalatal), Alex Sandro da Silva (SEJU), Waldemar Morello (Casa Civil), Mônica Meister
80 (SESP), Denilva Machado (SESA), Alann Caetano Bento (Coordenação da Política- SEDS), Ires Damian
81 Scuzziato (Centro Beneficente de Educ. Infantil Ledi Mass-Lions), Dra. Danielle M. Vieira (Assessoria
82 Jurídica/SEDS), Conrad Moraes Roesel (SEPL), Suzian Cristine Fidelix (Assoc. Antonio e Marcos
83 Cavanis), Vera Lucia Barletta (Assoc. Fênix), Maria Leolina Couto CUnha (ACRIDAS), Cristiane Parra F.
84 Amaral (Org. Encontro Fraternal Lins de Vasconcellos). **Quórum insuficiente.** Às 9h30min. Registrou-se a
85 chegada de um maior número de Conselheiros, a saber: Dra. Danielle Cavalli Tuoto (Ministério Público),
86 Dra. Luciana Linero (Ministério Público), Jacqueline Ribas (SEET), Alann Kolodzieiski (Sec. Da Cultura),
87 Juara Regina A. De A. Ferreira (SEED), Alexandra Alves José (EPESMEL), Thiago Alberto Aparecido
88 (APAE de Sto Antonio da Platina), Renann Ferreira (G. Mirim de Foz do Iguaçu), Silmara Cristina Sartori
89 (SETI), Débora C. Dos Reis Costa (APC), Marcela Evangelista (Financeiro/SEDS), Técnica Adriane
90 CHede (C. Do FIA), Enaldo Oliveira (Maestro visitante), o **Conselheiro Presidente Alann Bento (SEDS)**
91 deu início à presente plenária referente a novembro/2017. **•Apreciação das atas: 21/09-** Extraordinária-
92 **20/10 (eleição e 26/10 ext. Ampliada. -Aprovada** todas as atas. **•Informes da Secretaria Executiva**
93 **Recebeu-se** convite dirigido ao Conselheiro Vice-presidente Sr. Renann participar como
94 palestrante no Fórum de Aprendizagem o qual ocorreu na data de 13/11, acerca do **seguinte tema:**
95 **"A Aprendizagem Profissional de Adolescente e o CEDCAIPR.** convite da Prefeitura Municipal de
96 Pinhais por meio do Comitê Intersetorial das Ações Estratégicas do PETI (Programa de
97 Erradicação do Trabalho Infantil), para participação do I Seminário Erradicação Trabalho Infantil -
98 Perspectivas e desafios na atualidade, ocorrido no dia 14 de novembro de 2017, o qual
99 encaminhamos para a mesa diretora do CEDCA, bem como aos conselheiros de Curitiba, o qual já
100 tinham compromissos previamente agendados. Convite da ACRIDAS ao Presidente do CEDCA
101 referente a inauguração do CECovi, o qual o Presidente Sr. Alan representou o CEDCA e a SEDS.
102 Convite da Recriar dirigido ao Presidente e aos demais conselheiros para participarem da entrega
103 dos certificados de conclusão **da Oficina de Esclarecimento, Preparação e Acompanhamento para**
104 **as primeiras 07 Famílias Acolhedoras do Programa Família que acolhe, dá amor que transforma.o**
105 **qual acontecerá na data de 27/11 Horário: 19h, rua Carneiro Lobo, 35.** Recebeu-se da Secretária de
106 Estado da Família e Desenvolvimento Social, Sra. Fernanda Richa convite aos conselheiros para o
107 Seminário de Aprendizagem Profissional: Desafios e Possibilidades no Cenário Social, o qual
108 acontecerá nos dias 05 e 06 de Dezembro. O qual solicitamos que informem a SE quem irá
109 participar do referido evento. Informa-se que o Prefeito de Barbosa Ferraz, protocolou na Casa Civil
110 pedido de doação de imóvel matrícula nº 10.879. O Centro de Nutrição Renascer informa alteração
111 no nome da entidade, o qual passou a ser Instituto de Ação Social Renascer.. Foi lido pelo
112 **Conselheiro Renann Ferreira** o agradecimento e texto sobre a aprendizagem (oriundo da Coordenação
113 do Fórum de A. Do Paraná)- socializar com os Conselheiros. **•Orquestra no Sistema Sócio-educativo**
114 **aberto ou fechado- Maestro Enaldo Oliveira.** Nascido em Tucuruí, no Pará, iniciou a sua aprendizagem
115 com música aos 7 anos. cursou Faculdade de Violino, tem mestrado em Ensino Coletivo de Cordas. No
116 passado, foi convidado para atuar na Escola Estadual Tom Jobim, sendo criador do Projeto Guri iniciando
117 com 450 internos da Febem, hoje chegando a 40 mil beneficiados (todos os instrumentos de cordas). Na

118 Febem- Tatuapé fazia um acordo de realmente ensinar os internos a tocar um instrumento porém, em
119 contrapartida exigia seriedade e empenho. Esse acordo foi chave para tudo acontecer! Começou com
120 duas turmas através de um trabalho intenso e com rápidos resultados. O mais entusiasmante é que os
121 internos saíam, mas não ocorriam fugas. O Maestro, através de palavras inflamadas esclarecia que fazer
122 música toca o ser humano de forma complexa: além do aspecto emocional, a alma também é invadida.
123 Habilidades são desenvolvidas, assim como desenvolve as ferramentas através das quais os seres
124 humanos aprendem e expressam suas emoções. Com essa prática, mudou-se o paradigma na Febem:
125 quando ocorriam rebeliões nos presídios, os internos avisavam e escondiam os instrumentos para não
126 serem danificados. Citou o incrível exemplo de dois internos autores de assassinatos, que deixaram de
127 fugir porque participariam de uma apresentação musical em Campos do Jordão. Desse evento,
128 participaram o Presidente da República, Governadores e Ministros. E foi aí que as pessoas sentiram-se
129 sensibilizadas e expandiram o projeto, que hoje atende cerca de 50 mil pessoas. O maestro visitante
130 relatou que cursou doutorado em Regência de Orquestras, tendo desenvolvido apresentações em
131 diversos países. Se a música o tirou de uma cidadezinha, dizia aos seus alunos, levando-o para os quatro
132 cantos do mundo, o mesmo poderia suceder com os aprendizes. Relatou que os juízes determinaram a
133 soltura da metade da orquestra, liberando uma autorização para que voltassem a estudar música. Através
134 de um projeto em parceria com a Universidade Federal, MP, SEJU, aulas são desenvolvidas dentro dessa
135 metodologia. Houve a manifestação do **Conselheiros Renann Ferreira**, parabenizando o efetivo
136 trabalho; se houver o desejo de expandir essa ação até Foz do Iguaçu, a Guarda Mirim acolheria a
137 parceria, possibilitando o envolvimento de empresas (cota social). Presente no plenário, a **Dra. Danielle**
138 **Cavalli Tuoto (MP)** resolveu dar um testemunho: no passado, os meninos do IAM participavam de
139 campeonatos de bandas e hoje vivem de música, saindo da vulnerabilidade. Questionou o resultado da
140 apresentação de um projeto junto ao Fundo do Ministério Público. O Maestro **Enaldo Ribeiro** confirmou
141 essa solicitação, porém não foi possível o atendimento pois o Fundo estaria impedido de transferir o
142 recurso por lá, sem uma alteração na Lei. A **Promotora Dra. Luciana Linero** assegurou ter participado da
143 última reunião: na verdade, a Lei desse Fundo veda a aquisição de bens que não se destinem
144 exclusivamente ao Ministério Público. Sugeriu que se crie um GT visando estabelecer outro Fundo, com
145 objeto focado nas demandas dos projetos sociais. A interpretação do Tribunal de Contas é bastante
146 restritiva, apesar de que todos mostram-se encantados com o teor dessa ação- Encaminhar esse projeto
147 para o Banco de Projetos do FIA; pensou-se também na AMPIJ para assumir. É preciso que se resolva,
148 visando tirar os meninos do mundo sombrio em que vivem! Nessa altura, o Presidente do Conselho **Alann**
149 **C. Bento (SEDS)** baseou-se que o Maestro veio apresentar esse projeto através da Universidade, ele é
150 multiinstitucional. É preciso levar ao conhecimento do Marco regulatório, orientando-o para que apresente
151 ao Conselho (chamamento público ou aprovar pelo CEDCA no Banco de Projetos). O **Maestro Enaldo**
152 revelou ter um sonho: que o Brasil mude através da música! Estará à disposição das entidades que
153 demonstrarem interesse. Nesse momento, o **Conselheiro Alex Sandro (SEJU)**, ressaltou que estão
154 nessa parceria já há algum tempo- o projeto inicial foi com o CENSE São Francisco e Pinhais, ampliando
155 depois para outras unidades e também em meio aberto. Foi dito que a Deliberação 50/2017 encontra-se
156 no site, ao dispor. **•Coordenadoria de Orçamento do Estado- Fazenda Pública- SEFA•** Presente na

157 Assembléia, o Coordenador dessa área **Dr. João Giona** compareceu ao Conselho, objetivando trazer
158 informações referentes ao Termo do TAC, alterações na Legislação e a baixa execução dos recursos do
159 Fundo. O FIA sempre teve um record negativo de execução. Os recursos voltaram a se acumular nas
160 contas específicas, ocasionando uma baixa efetividade das Políticas Públicas. **-Alternativas:** na avaliação
161 do visitante, uma das questões é a prática da utilização dos créditos. O FIA é uma unidade orçamentária
162 com receitas da Fonte 101-102 e outras. Uma prática adotada que considera desnecessária é que o
163 recurso permanece na Unidade do FIA, isso rende uma série de complicações- é papel da Secretaria que
164 está realizando esse crédito orçamentário. Existe uma maneira mais simples e muito mais célere que
165 reforça o papel do Conselho (na Lei Orçamentária sempre estará resguardado no FIA). **•Sugestões para**
166 **acelerar os recursos com a SEJU ou outro-** transferir recursos para outras áreas, regulamentando por
167 **um decreto.** Abrir o orçamento para 2018 e a SEDS dará o parecer formal, solicitando o remanejamento
168 dos recursos do FIA para a Secretaria. A vantagem é que o CEDCA terá um contato direto com a SEJU,
169 eliminando a etapa da SEDS. É importante compreender que orçamento não é dinheiro e **sim**
170 **autorização para gastos.** O decreto de um remanejamento orçamentário leva de 1 a 2 semanas. Vale
171 dizer que todos os remanejamentos orçamentários são publicados, podendo ser revertidos de imediato.
172 **•Inscrições•** Buscando detalhes, a **Conselheira Ires D. Scuzziato (Toledo)** questionou: a SEJU
173 solicitou recursos para um projeto, com a única diferença de repassá-los da SEDS para a SEJU.
174 Esclareceu que na época ela exercia a Presidência do CEDCA. Considerou que se esses trâmites foram
175 para facilitar, a medida é realmente positiva. Visando esclarecer, **Dr. Giona** apontou: toda ação que
176 envolve **Movimentação de Crédito Orçamentário (MCO)** apresenta atrasos. Essa nova medida deixaria
177 tudo mais transparente e aceleraria o andamento do processo. A **Conselheira Juara (Secret. De Estado**
178 **da Educação)** desejou saber: o dinheiro não irá carimbado e a Secretaria terá de cumprir isso? Sim, foi a
179 resposta do técnico. Os créditos orçamentários não poderão ser empenhados no sistema e garantir.
180 Assim, reforçará o papel do Conselho. Atenta, **Dra. Luciana Linero (Ministério Público)** consultou: "Para
181 cada autorização, haverá a necessidade de um decreto específico para essa finalidade? **Dr. Giona**
182 **(SEFA)** apontou que a finalidade de segregar isso em conta, é rastrear para onde irá o recurso. O
183 orçamento e financeiro são descolados. Na sua vez, a **Conselheira Débora Costa (APC)** mostrou que a
184 sua dúvida era em relação ao vínculo: a proposta é que o Conselho proceda um desenho, para que tudo
185 passe pelo Colegiado; e que o recurso não sirva de manutenção das Secretarias e sim para implementar
186 a Política. Precisa avançar já que a execução é baixa e não é culpa do CEDCA. É buscar mecanismos
187 que agilizem, tendo ao mesmo tempo o necessário controle. Foi a vez da Promotora de Justiça. **Dra.**
188 **Danielle Tuoto** afirmar que, conforme já foi dito, essa conversa foi iniciada em janeiro, em razão do
189 parcelamento. Diversas reuniões foram realizadas entre SEFA- OAB- MP e PGE, que certamente irão se
190 repetir. Sentarão novamente visando verificar se os 10% serão suficientes para 2020, procurando
191 mecanismos para ativar a questão. Como proceder? Se o recurso segue para a Secretaria carimbado e
192 não realiza, ele irá retornar? É o Conselho que deverá efetuar esse acompanhamento, estando mais
193 presente na execução dos recursos do Fundo. Tudo isso deverá constar da Deliberação do Conselho.
194 Demonstrou **Dr. Giona (SEFA)** que o ideal seria um decreto governamental, pois tem uma força
195 normativa maior. Em relação ao papel do CEDCA, sabe-se que a execução é baixa e existe pressão para

196 remanejá-los para outras áreas. •**CAUSAS**- Regras de governança e a cobrança- Pastas com titulares
197 mais incisivos-, o Conselho deverá assumir essa posição, chamando diretamente a Pasta com prazo para
198 execução, mediante devolução. Que seja indicada uma pessoa, para a cada três meses, colocar os
199 indicadores de andamento do projeto (constar da deliberação). Foi esclarecido pelo **Dr. Giona**, que o
200 Conselho é soberano na gestão dos recursos. Pedindo a palavra, o **Conselheiro Renann Ferreira**
201 **(Guarda Mirim de Foz do Iguaçu)** colocar: uma vez que o recursos foram repassados, como poderia
202 pedir a devolução. •**Sugestão de encaminhamento**: ter uma parte específica no portal do Conselho,
203 onde seriam inseridos esses decretos. Segundo **Dr. João Giona**, os relatórios orçamentários irão retratar
204 o andamento. É necessário que se tenham instrumentos para possibilitar um acompanhamento mais
205 rotineiro- usar o quadro de detalhamento de despesas. Esses relatórios darão um bom panorama, mas
206 sugeriu que haja essa presença para que se tenha uma posição. Clareando ainda mais a questão, **Dr.**
207 **João Giona** informou que existem instrumentos para o recurso voltar. Se for identificado que a pasta não
208 está cumprindo, solicitar esclarecimentos. Contatar a SEFA que poderá bloquear o recurso de um dia para
209 o outro. •**Marcela Evangelista (SEDS)**- De acordo com essas informações, **isso implicará na revisão**
210 **de todas as deliberações** (mais de 200 milhões de reais)- valores que são mantidos e o que será
211 extornado. •**Reunião extraordinária em 4/12 ou 1º de fev. De 2018- Proposta: 20 e 21/02.** A
212 **Conselheira Marcela** ainda abordou os recursos que o Conselho queria de volta. Como fazer? O
213 **Presidente Alann Bento** referiu-se que em setembro/2016 foi firmado o acordo do TAC e houve o
214 pagamento da 1º parcela, porém com divergência no entendimento dos valores. **Dr. João Giona** relatou
215 não se recordar como foram colocados os 85 milhões em 2016. Embora não estivesse celebrado o TAC
216 ainda, já estava previsto devolver nessa proporção ao longo dos anos. Lembrou que o Fundo de Combate
217 à pobreza é separado, a conta está aberta em nome da Receita. O Fundo será recomposto em parcelas e
218 será transferido para uma conta do FIA. Outra é da recomposição do TAC, no CEDCA tem recursos do
219 Fundo da Pobreza, daqueles recursos que foram transferidos. Interferiu a Promotora **Dra. Danielle Tuoto**
220 dizendo não interessar o que se pagou antes- entendeu-se que era aquele valor, mais 85 milhões. O
221 termo não teria relação com o que havia antes. Todos os meses são 8 milhões de reais, parcelas do mês
222 corrigidas que compõem os 85 milhões, pois o valor foi incorporado. A **técnica Marcela** apontou que são
223 dois superávits diferentes. Segundo **Dr. Giona (SEFA)** existe uma divergência de interpretação: o recurso
224 é a recomposição do fundo, não eram recurso novo. Interferiu a Promotora **Dra. Danielle Tuoto**,
225 afirmando ter o recibo de R\$76.800.000,00. Disse ser necessário sentar e discutir uma diferença de 11
226 milhões. É necessário que o Conselho tenha conhecimento sobre a parcela em janeiro de 2018. Foi
227 providenciado um parcelamento em 10 meses e a transferência está ok. No último encontro foi feita à
228 PGE a proposta de um parcelamento em 12 vezes, depois passou para 6 vezes devido o ano eleitoral.
229 Não se chegou a um consenso e a SEFA pontuou a preferência por 12 vezes. O Procurador Geral deverá
230 tomar conhecimento. Uma vez que se tem 172 milhões de reais em caixa, esse parcelamento não trará
231 falta de recursos. Resolver até a próxima semana. Mais uma vez, o **Coordenador Giona** afirmou: o
232 CEDCA precisará entender que não faltarão recursos, além do que existem mais 30 milhões em outra
233 conta, portando, não existe nenhum prejuízo para a execução. O principal motivo é que essa receita é
234 originária de ICMS que é mensal. Assim, para se fazer um planejamento para pagar despesas, é

235 necessário contingenciar as Políticas direcionando as receitas. No FIA são 200 milhões em Caixa e no
236 início de janeiro terão os 85 milhões abertos. Considerando as questões afetas, a **Conselheira Débora**
237 **Costa (APC)** lembrou que por diversas vezes quando se apresenta a execução orçamentária do FIA, vem
238 poluída porque a conta do TAC não é utilizada, para se ter um efetivo controle da execução. O Conselho
239 necessita ter informações reais. **Marcela Evangelista** (Financeiro da SEDS) informou já ter sido solicitado
240 a SEFA o pleito de uma fonte específica para o TAC. A resposta da SEFA foi não ser possível ter uma
241 fonte específica. **Dr. Giona** avaliou que essa conta necessita ter um recurso da natureza daquela receita.
242 É impossível abrir um novo dígito na classificação dessa fonte. **Dra. Danielle Tuoto** ainda completou,
243 assegurando que é necessário movimentar os valores da reposição do FIA, aplicando-os na execução da
244 infância. O **Presidente Alann Bento** manifestou agradecimentos ao Coordenador Giona (SEFA) pelos
245 esclarecimentos prestados. Em seguida dirigiu-se aos Conselheiros apontando que foi trazida pela SEFA
246 uma proposta de trabalhar por transferência orçamentária- Pautar na Câmara do FIA, visando obter uma
247 regulamentação. Ouvia-se do **Superintendente Leandro Meller (SEDS)** que em 2018 ocorrerão novas
248 deliberações, porém já existem algumas MCO que estão em andamento. É plausível que se tenha um
249 olhar individual. Segundo o **Presidente Alann**, entendeu que qualquer mudança seria após a Reunião
250 Extraordinária. Continuar com os processos que já estão em execução. Antes de qualquer coisa,
251 regulamentar, não esquecendo do decreto. Segundo a **técnica Marcela**, esse ano não será mais
252 possível, já que o período de alterações orçamentárias já encerrou- solicitar uma reserva de recursos para
253 a SEJU. Destacou o **Presidente Alann Bento** que cada transferência orçamentária trará um decreto e
254 número de protocolo. Ficará na Câmara do FIA para a reunião de dezembro. Essa 1ª reunião é que
255 definirá os fluxos. •**Reunião Extraordinária-** a ser realizada em fevereiro, antecedendo a 1ª
256 ordinária/2018. Recursos do FIA- **Aprovada.** •**Inclusão- Conselheira Maria Tereza-** Panorama Escola de
257 Conselhos (aguardar resposta da UNIOESTE. •**Inclusão- Conselheira Maria Leolina Cunha-** Nota de
258 repúdio sobre a retirada de bebês, de mães que utilizam substâncias psicoativas. A Lei da Adoção (nº
259 13509/22/11) alterou alguns dispositivos. O prazo de 18 meses será garantida a convivência com a mãe
260 que estiver em acolhimento institucional. Art. 19A- sigilo sobre o nascimento- diversos artigos modificados.
261 A Conselheira Maria Leolina divulgou um convite para evento no dia 28, 19 horas (lançamento de livro
262 para crianças com deficiência audio-visual- Diário Mágico (abuso sexual). •**Intervalo para o Almoço**•
263 •**Retomada dos trabalhos às 13h10min.** •**Inclusão- Conselheira Alexandra-** Essa solicitou informações
264 sobre os recursos destinados ao PPCAM- AVIS- devem vir dos órgãos responsáveis pela formalização do
265 Convênio. Buscando esclarecer, a Sra. Promotorora de Justiça, **Dra. Luciana Linero** informou que o
266 Convênio entre o Governo Federal já estava formal. Na reunião de novembro, o Sr. João (DEDIC)
267 comunicou que a situação convencional entre AVIS e Governo encontrava-se indefinida. O Convênio
268 retornou para a SEJU, para adequações. Neste ano, foi impossível a inclusão de novos adolescentes; a
269 entidade executora é que está financiando o programa. As Secretarias precisam informar o que está
270 travando, para que essa ação possa deslançar. O que não está formalizando é o convênio entre o
271 Governo do Estado e a entidade executora. Foi colocado pela **Conselheira Alexandra (EPESMEL)**, que
272 essa resposta retorne através de ofício ao Conselho. E com relação ao milhão e meio já deliberado, se
273 não foi utilizado, que retorne. **Presidente Alann: Encaminhamentos:** Expedir ofício à SEDS,

274 questionando a tramitação e a deliberação do Conselho. O segundo ofício será para a SEJU- para a
275 próxima plenária em 08/12. •**Conselheiro Renann Ferreira- Inclusões** nesse momento, apresentou as
276 suas inclusões de pauta. 1)- Relatou que seu Conselheiro Suplente Hélio do Carmo, apresentou à
277 Secretaria Executiva, o relatório oriundo de audiência pública ocorrida em Brasília, da qual participou
278 representando O CEDCA. **Tema: “Debate sobre a relação da Lei de aprendizagem (Lei nº**
279 **10.097/2000), com a reforma do ensino médio em curso no país (Lei nº 13415/2017).** Propor ao MEC
280 o estabelecimento de um GT, visando encontrar uma solução. 2) Encaminhamento dessa pauta ao
281 CONANDA, bem como ao Conselho Estadual de Educação. O CEDCA deverá estar inserido nessas
282 discussões. O **Presidente Alann Bento** sugeriu o encaminhamento do referido relatório para uma
283 Câmara, objetivando a feitura de uma análise. Considerou a **Conselheira Alexandra** que trata-se de uma
284 questão urgente, sem tempo hábil para discussões em câmaras. Da parte do **Superintendente Leandro**
285 **Meller** veio a sugestão para que se faça um preâmbulo nesses encaminhamentos, deixando claro que os
286 ofícios a serem encaminhados são referentes à uma questão que está sendo discutida a partir de
287 audiência realizada em Brasília. 2)- O **Conselheiro Renann Ferreira** solicitou também informações
288 referentes ao Cartão Corporativo de Conselheiros, bem como sobre o reembolso a ser efetuado pela
289 Central de Viagens. (aguardando a técnica Helen(SEDS), para os devidos esclarecimentos). 3)- Retomar
290 a decisão de realizar uma reunião extraordinária para a discussão referente à Lei da Política da Criança e
291 do Adolescente- Constituída uma Comissão para análise, composta pelos Conselheiros **Morello- Débora-**
292 **Conrad- Rodrigo**. Esses membros fariam contato entre si e ficou claro que esse ponto ainda não está
293 superado. Com o intuito de colaborar, a **Conselheira Dinari E. Pereira (Centro de Nutrição Renascer)**
294 comunicou ter participado do 4º **Encontro Nacional do PETI**, realizado em Brasília, tratando dos avanços
295 e desafios desses 21 anos. Essa ação depende das diversas políticas envolvidas. O Brasil é tido como
296 modelo na erradicação do trabalho infantil e no 2º dia do evento elaborou-se uma agenda de
297 compromissos. Segundo o **Presidente Alann**, a Secretaria da Família também lá esteve com discussões
298 aprofundadas. Solicitar os materiais que já estão na CPSE. •**Campanha- Técnica Helena**. Está sendo
299 levada avante a Campanha de erradicação do trabalho infantil rural, já que o Paraná é um Estado
300 agrícola. O CEAS já aprovou essa ação que está sendo focada em 134 municípios do Estado, onde foi
301 detectada uma maior incidência. Um vídeo foi exposto, trazendo a história narrada por Rolando Boldrin,
302 poeta e músico da televisão brasileira (O Menino da Porteira). Foi socializada também outra campanha
303 aprovada pelo CEDCA, através da qual foram confeccionados 202 mil calendários com ilustrações sobre o
304 trabalho infantil. Essas peças serão distribuídas para os Conselhos Tutelares, CRAS e CREAS; os
305 Escritórios Regionais da SEDS estarão encarregados de enviar os comprovantes de entrega nos
306 Municípios. A **Coordenadora Juliany Santos** referiu-se também à distribuição de 100 mil cartazes do
307 Trabalho Rural, na verdade um trabalho lindo e criativo. •**Inclusão- SEJU- Publicação de Edital**. Foi
308 relatado pelo **Conselheiros Alex Sandro** que no dia 22 foi publicado o edital de seleção dos professores
309 de sócio-educação; foram construídos os critérios e o tempo de experiência era fundamental (**Período:**
310 **27/11 a 30/11**). No início do ano letivo, todos os profissionais já terão escolhido seus locais de trabalho.
311 Esses profissionais recebem pontos por assiduidade, formação em mestrado e pontuação na carreira. O
312 processo corre normalmente entre SEED e SEJU. A preocupação trazida é que o Projeto de Lei revia a

313 questão das gratificações. E foi dito que todos os professores deveriam se desvincular até 31/12.
314 •**Calendário de reuniões- CEDCA/2018** (exposto na tela- aprovação na próxima) •**Informes sobre as**
315 **deliberações de chamamento público-** 5 editais para Org. Da Soc. Civil- 002 publicado- 282 projetos
316 protocolados, 230 org. Classificadas e dessas 185 foram selecionas para avançar. Tem-se um sistema
317 informatizado. A experiência foi tão positiva dentro do SISTAG, que hoje mais ou menos 95 já estão com
318 os ajustes feitos- **Edital 003- 500 mil reais** para uma formação que defende o interesse dos próprios
319 Conselheiros- deliberado por prorrogar por mais 30 dias. Só uma proposta já analisada- •**Edital 004-** 6
320 milhões e 300 mil- fortalecimento de rede bens móveis- se todos os projetos forem de 150 mil reais, serão
321 cerca de 40 projetos- **Processo 005-** para crianças e adolescentes com deficiências- Encaminhado para a
322 Casa Civil p/ a autorização do Governador (org. Que tenham projetos não contemplados pela 002)- **Edital**
323 para 100 projetos de 180 mil obras e reformas nas organizações- está na Ass. Jurídica- Central de
324 Convênios. O único que ainda tem pendências é o de obras. Sugeriu a **Cons. Ires** que os editais sejam
325 repassados aos Conselheiros e entidades. •**Repasses em ano eleitoral- Leandro Meller.** Art. 76 da Lei
326 Eleitoral- Em ano eleitoral é necessária a contrapartida em bens e serviços- plano de aplicação
327 complementar autorizado pela Lei 13.109. •**Cartão Corporativo- Técnica Helen-** Os cartões são
328 encaminhados à SEAP, sem retorno, com efeito controle da Central de Viagens. Trazer os comprovantes
329 para concluir as prestações de contas, até 16/12. Da parte do **Conselheiro Renann** veio a informação de
330 que reunidos, a Sociedade Civil pediu providências, frente à demora dos reembolsos do cartão
331 corporativo. •**Dificuldades na Central de Viagens-** Algumas situações foram relatadas pela **Conselheira**
332 **Maria Leolina (ACRIDAS)**, que acabaram pelo cancelamento de uma viagem devido à demora na
333 compra das passagens. A **Técnica Helen** esclareceu que a compra de passagens aéreas tem a cotação
334 formalizada, através da SEAP. As reclamações deverão vir via CEDCA, direto pela Central de Viagens.
335 Contribuiu a **Conselheira Alexandra** esclarecendo que mesmo encaminhando digitalizada, a prestação
336 de contas é válida através dos comprovantes físicos. A **técnica Helen** repassou que as passagens só
337 poderão ser liberadas mediante comprovantes reais. Inúmeros problemas tem surgido com os recibos de
338 táxis, canetas diferentes, letras diferenciadas. Dar uma atenção especial, já que os técnicos tratam de
339 cerca de 500 viagens ao mês. **Último informe:** o cartão corporativo é **intransferível**. Presentes na
340 Comissão: **Cons. Débora- Morello e Conrad**. Retomar a realização da Reunião Extraordinária visando
341 discutir a Lei (Política da Criança), cuja votação deu empate. Segundo a **Conselheira Débora (APC)**,
342 atualmente não se discute mais o veto pois já foi debatido na ALEP. O que é necessário é se apropriar da
343 LEi imposta- o que é o Sistema e como foi aprovado. Com o objetivo de contribuir, o **Conselheiro**
344 **Waldemar Morello (Casa Civil)** relatou que o art. 13 não teve quórum. Terá de entrar na 2ª feira, para
345 posterior discussão. Após, será possível se obter a posição formal da ALEP. Ato contínuo, a **Cons.**
346 **Alexandra** pontuou que a votação tinha como objetivo propor uma reunião extraordinária para os
347 Conselheiros se apropriarem da Lei. De acordo com a **Cons. Débora**, quando empatou era para se
348 discutir somente o veto. E aí se cogitou ter uma extraordinária para se apropriar de toda a Lei. Todo o
349 Conselho deverá estar contido nessa reunião, pois é necessário que se converse sobre a Lei e como o
350 Colegiado deverá se manifestar frente o Fundo a Fundo. -**Encaminhamento:** incluir na pauta de
351 dezembro uma apresentação do **Superintendente Leandro Meller** sobre a Lei- **APROVADO**. •**Informe**

352 **sobre participação em reunião do CONANDA-** A Conselheira Débora relatou que 1)- a Comissão Perm.
353 De Adolescente, o tema central será: "**Proteção integral- diversidade e enfrentamento às violências**".
354 As Conferências livres ocorrerão de janeiro a março/2018- **Municipais:** março a agosto. **Estadual:**
355 novembro/2018 a julho/2019 **Nacional-** outubro/2019. Após, a **Conselheira Débora** distribuiu aos
356 Conselheiros o livro do relatório social do Grupo Marista- Remeter of./circular aos CMDCA. **•Alteração da**
357 **Delib. 63/2017-** Leandro Meller- Comissão de monitoramento com 10 representantes titulares e cada
358 parceria será monitorada por 3 representantes dispostos no artigo anterior. Nessa proposta seriam 12
359 membros ou mais. Substituição da Conselheira JULiana- Suplente da Cons. Mônica Meister (SESP) por
360 Dr. José Barreto- Delegado adjunto do NUCRIA- Cons. Susian Fidelix (Assoc. Antonio e Marcos Cavanis),
361 mais Cons. Juara (SEED). **•Alteração no modelo de relatório-** nenhuma contribuição- Em apreciação-
362 modelo a ser encaminhado para as Câmaras- **Aprovada.** **•Informes do Seminário de aprendizagem**
363 **profissional- Presidente ALann-** Em 14/11- Pregão eletrônico dos três eventos- enfrentamento às
364 violências, Congresso- a mesma empresa venceu a concorrência nos 3 lotes- Datas e locais já definidos-
365 Data: 5 e 6/12. **Local-** Assoc. Médica do Paraná. Estando na Coordenação de uma Mesa Redonda, o
366 Conselheiro **Renann** far-se-á presente- discutidas as questões referentes à compra das passagens dos
367 participantes. **Presidente Alann-** encaminhar o pedido de exposição nos stands, para a Secretaria
368 Executiva. **•Ponto 10- Consulta do processo de avaliação e monitoramento de 2018.** Reunião com o
369 grupo e o técnico **Gustavo** trouxe as posições. Ele que é técnico da Coordenação da Política e Secretário
370 Executivo, trouxe ao conhecimento do Conselho alguns pontos relevantes. Comitê reunido em 26/10 com
371 novas definições. Apresentada a Linha do Tempo, com o histórico do Plano Decenal. No início de
372 setembro, novas definições foram adotadas e em novembro as Secretarias deveriam remeter seus
373 informes. O relatório foi aprovado no Conselho em maio de 2015. O processo de acompanhamento foi
374 interrompido por uma consulta pública, que não deixou de ser relevante, porém atrapalhou os prazos do
375 Comitê. Aberta até fevereiro/2018. Remeter ofícios aos membros, visando divulgar essa Consulta Pública.
376 Foi elaborado um anexo, contendo orientações para o devido preenchimento. Nesse momento, a
377 **Conselheira Débora Costa (APC)** informou ter participado da reunião do Comitê; saiu a consulta pública
378 pela SEDS, porém deveria ter sido referendada pelo Conselho. Já o **técnico Gustavo** revelou que a
379 Consulta Pública poderá ser acessada de três modos, o principal deles é o **banner**. Apresentou o
380 formulário específico para essa participação. Segundo a opinião do **Conselheiro Renann Ferreira**, o
381 principal foco é o usuário e para ele é que devem vir as facilidades nesse preenchimento. Tudo precisará
382 ser validado pelo CEDCA, dando as notícias pelo site. O **Presidente Alann Bento** enfatizou que a
383 inclusão no site do Conselho será após a deliberação do plenário. Solicitou ainda a remessa de um ofício
384 a todos os Conselhos Municipais. Sugeriu também a Conselheira **Jacqueline Ribas (SEET)**, que sejam
385 utilizados os outros sites das Secretarias. **•Relatos das Câmaras Setoriais** **•Câmara de**
386 **Gerenciamento do Fundo. Relatora- Cons. Marcela (SEDS) Câmara do FIA- Marcela - Intessado:**
387 **Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel:** Protocolado sob nº 14.719.142-1 – Município
388 de Cascavel – Programa Liberdade Cidadã – e nº14. 696.214-9 – Programa Crescer em Família - A
389 Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel encaminha o Ofício SEASO nº 1310/2017, cujo
390 assunto trata de solicitação de revisão do parecer técnico da CPSE da SEDS, referente à Deliberação nº

391 054/2016 – Programa Liberdade Cidadã. Também Parecer Jurídico no 004/2017 do município em
392 epígrafe, sobre o assunto. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar a ATJ/SEDS**
393 **para análise. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo os
394 Despachos Administrativos nº 296/2017 e nº 298/2017 da Assessoria Técnica Jurídica da SEDS. **Parecer**
395 **da Câmara do FIA: O município e o CMDCA de Cascavel estiveram presentes na reunião da**
396 **Câmara do FIA, e apresentaram o Ofício nº 1554/2017, onde solicitam prorrogação de prazo para**
397 **adequação da Lei Municipal nº 6.745/2017, pelo período de 06 meses. A Câmara sugere: 1 –**
398 **APROVAÇÃO do pedido de prorrogação para alteração da lei até 31/05/2018; 2 - EM DILIGÊNCIA.**
399 **Os repasses referente as deliberações do Programa Liberdade Cidadã e Crescer em Família ficam**
400 **suspensos, até que a legislação seja alterada. A decisão se estende para as demais deliberações**
401 **de recursos que o Município de Cascavel esteja pleiteando. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer**
402 **da Câmara. Interessado: CMDCA de Tamarana:** O CMDCA de Tamarana encaminha email conforme
403 segue: "O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana/PR gostaria
404 de solicitar orientação sobre a seguinte situação: No Município de Tamarana/PR, a Lei de criação
405 do Conselho Tutelar é de 2013, quando foram introduzidas as alterações previstas no ECA, através
406 da Lei Federal 12696 de 25/07/2012. Na referida Lei municipal, o conselho tutelar está vinculado
407 administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, que está incumbida de fornecer
408 suporte técnico, administrativo e financeiro necessário a seu contínuo funcionamento, observado
409 o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente. Ocorre que o poder
410 executivo vai transformar três secretarias em autarquias municipais no ano de 2018, sendo uma
411 delas a de assistência social, alegando que tal situação visa economicidade que poderá ser gerada
412 pela isenção da cota patronal que deixaria de ser paga ao INSS, de todos os servidores que
413 ficaram vinculados as autarquias, situação essa que a prefeitura acredita ser possível por se tratar
414 de autarquias (LEI Nº 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009). A dúvida deste conselho de direitos
415 é se os conselheiros tutelares podem deixar de ter recolhida a cota patronal no INSS por parte da
416 prefeitura, visto que estão vinculados a secretaria de assistência social a qual será transformada
417 em autarquia." **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar protocolo para ATJ/SEDS**
418 **para análise. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Protocolado sob nº 14.897.951-0 -
419 Retorna para análise contendo a Informação Técnico-Jurídica nº 542/2017 da Assessoria Técnica Jurídica
420 da SEDS. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE da Informação da ATJ/SEDS. Encaminhar resposta**
421 **ao CMDCA do município com a Informação Técnico-Jurídica nº 542/2017 da Assessoria Técnica**
422 **Jurídica da SEDS para esclarecimentos. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**
423 **Interessado: Fundação Solidariedade:** Protocolado sob nº 10.787.559-0 – Referente ao convênio nº
424 265/11 - Fundação Solidariedade – A Fundação Solidariedade encaminha o Ofício nº 88/2017, solicitando
425 autorização para realizar a venda do automóvel Fiat/Doblo, adquirido com recursos do FIA, por meio do
426 convênio nº 265/11, cuja a verba será utilizada na aquisição de um veículo novo. Relatam que devido ao
427 tempo (5 anos) e a quantidade de ocorrências na utilização desse, somadas as condições da estrada de
428 acesso a instituição (Macadame), apesar das manutenções constantes, fizeram que vários componentes
429 do automóvel estejam depreciados, justificando assim a necessidade de vendê-lo. E, que a instituição fará

430 como contrapartida a complementação do valor que se fizer necessário para aquisição de um novo.
431 **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a solicitação para venda. Encaminhar ofício a OSC**
432 **solicitando que seja informado ao CEDCA o valor obtido com a venda e a comprovação da**
433 **aquisição do novo veículo, até 31/05/2018. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**
434 **Interessado: CMDCA de Nova Prata do Iguaçu:** Protocolado sob nº 10.697.717-8 – Referente ao
435 Convênio nº 243/11 – Município de Nova Prata do Iguaçu – O CMDCA de Nova Prata do Iguaçu
436 encaminha o Ofício nº 008/2017, solicitando autorização para que o veículo adquirido com recursos do
437 FIA, por meio do convênio nº 243/11, de uso do CT, seja utilizado pelos demais setores da prefeitura.
438 Relatam que foram contemplados com o Kit de equipagem do CTS e como o município é de pequeno
439 porte, a demanda é suprida com apenas um veículo. Também que o termo de convênio nº 243/11,
440 determina que o uso do veículo deve ser exclusivamente do CT, não podendo ser redirecionado para
441 outro fim, assim, em caso da descontinuidade de uso, uma alternativa seria solicitar a sua venda, para
442 compra de outros equipamentos, para o órgão, ocorre que como o município foi contemplado com o Kit
443 acima citado, então não tem necessidade destes. Tendo em vista a descessidade do veículo, bem como de
444 novos equipamentos pelo CT e como o município possui interesse na sua utilização, vem solicitar
445 autorização para redirecioná-lo à outros setores da Prefeitura. Segue anexo declaração dos conselheiros
446 tutelares, informando que a demanda é suprida com apenas um carro, bem como não necessitam de
447 equipamentos, pois foram contemplados com o kit de equipagem da Secretaria de Direitos Humanos da
448 Presidência da República e ATA nº 07/17 do CMDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o município**
449 **que não existe possibilidade de descumprimento da cláusula sétima do convênio, se isso ocorrer**
450 **terão que devolver o valor do veículo devidamente atualizado. Parecer do CEDCA: Aprovado o**
451 **parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 237/2017, da Secretaria de Administração
452 – Município de Nova Prata do Iguaçu, informando que o veículo em epígrafe perdeu a utilidade, uma vez
453 que outro atende a necessidade do CT. Por tal razão, requer que o mesmo seja recolhido pelo
454 **"Conveniente". Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para análise**
455 **da ATJ/SEDS. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Interessado: Município de São**
456 **João:** Protocolado sob nº 10.697.615-5 – Referente ao Convênio nº 204/11 – Município de São João – O
457 município de São João encaminha o Ofício nº 185/2017 solicitando autorização para transferir o veículo,
458 adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 204/11, de uso do CT, para atender a demanda
459 do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Lar. Justificam o pedido
460 informando que o CT recebeu , um carro novo, não sendo mais utilizado o veículo em epígrafe. Segue
461 anexo a Ata do CMDCA nº 007/2017, na qual consta a aceitação de todos os conselheiros tutelares.
462 **Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o município que o devido a cláusula sétima do convênio o**
463 **veículo é de uso exclusivo do CT, o que poderá ser feito é leilão do veículo e o valor arrecadado**
464 **ser utilizado para adquirir equipamentos para o CT. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da**
465 **câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 197/2017, do município de São João, contendo a
466 solicitação de reconsideração de Decisão e Redirecionamento de Bem para entidade/serviço de
467 atendimento exclusivo de crianças e adolescentes (Casa Lar Municipal). Esclarecem que não há violação
468 da Cláusula Sétima do Convênio, pois o veículo não é mais necessário aos serviços do CT, trata-se de

469 destinação a outra que atende a exclusividade de uso para atendimento de criança e adolescente (Casa
470 Lar Municipal). Também com base no parágrafo 2º, do art. 5º, da Deliberação nº 134/2013 e nos termos da
471 Resolução Conjunta SECJ/CEDCA nº 226/2010 e tendo em vista que o atendimento da Casa Lar é
472 exclusivamente para criança e adolescentes e que o veículo será utilizado somente por este serviço,
473 requer a reconsideração da decisão de necessidade de venda do mesmo, redirecionando o bem para a
474 Casa Lar do município de São João. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar**
475 **protocolo para análise da ATJ/SEDS. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**
476 **Interessado: UTPFP/SEDS: Protocolado sob nº 13.007.652-1 – AFAI – Município de Loanda:**
477 **Arquivamento:** O município enviou plano de aplicação em 04 de novembro de 2013. Em 15 de abril de
478 2015, o CEDCA solicitou diligência quanto ao plano de trabalho da municipalidade. Em 28 de abril de 2015
479 encaminhou-se ofício do CEDCA quanto a essa demanda. Em 12 de maio de 2015 o município
480 respondeu o ofício reenviando o mesmo plano de trabalho sem as devidas correções. Frente a isso, esta
481 UTPFP enviou as orientações por e-mail em 02 de junho de 2016. Em 26 de outubro esta UTPFP enviou
482 novo plano de aplicação para análise do CEDCA, o qual solicitou diligência quanto ao plano da
483 municipalidade, tendo em vista a ausência de informações pertinentes ao curso profissionalizante a ser
484 ofertado. Em maio de 2017, esta UTPFP enviou novas orientações, as quais não foram respondidas.
485 Tendo em vista a não manifestação do município quanto à demanda do CEDCA por um período de 1 ano,
486 solicitamos o arquivamento do processo. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o arquivamento.**
487 **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Interessado: UTPFP/SEDS: Protocolado sob**
488 **nº 13.050.795-6 – Brincadeira na Comunidade – Município Rio Bonito do Iguaçu – Arquivamento:**
489 Município elegível pela deliberação nº 097/2013. O supracitado município enviou documentação pendente
490 01 março de 2016, em 11/03/2016 foi encaminhado um e-mail por esta UTPFP solicitando ajustes (fl.83), o
491 município enviou plano de ação em 29/09/2017, solicitando a continuidade no referido projeto. Tendo em
492 vista a deliberação nº 003/2016, que estabelece prazo de 30 dias para envio de documentação pendente,
493 e ofício nº316/2017 enviando pelo município em 29 de setembro de 2017, solicitamos o posicionamento
494 do CEDCA, no que se refere à solicitação feita pelo município de continuidade ao projeto ou arquivamento
495 do protocolado devido a não manifestação do município em tempo hábil. **Parecer da Câmara do FIA:**
496 **APROVADO o arquivamento. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Interessado:**
497 **UTFPFP/SEDS: Prestação de Contas e Prorrogação de Prazo – Brincadeiras na Comunidade –**
498 **Conforme segue: Protocolado sob nº13.034.421-6 - Município de Campina da Lagoa:** O pleito
499 municipal, no valor de R\$ 5.000,00 refere-se atendimento do público entre 0 a 12 anos, para
500 desenvolvimento do Projeto Brincadeiras na Comunidade. O município justifica a não utilização do recurso
501 devido a um atraso no empenho da nota, assim não podendo adquirir os itens (fl 103). Na Resolução nº
502 014/2017 o CMDCA de Campina da Lagoa aprova a prorrogação de prazo de execução do recurso.
503 Diante do exposto, a UTPFP informa ciência à prestação de contas parcial do supracitado município e é
504 de parecer favorável a prorrogação de prazo de execução do recurso. **Parecer da Câmara do FIA:**
505 **Tendo em vista que outros municípios já solicitaram prorrogação de prazo para execução dos**
506 **recursos, e na perspectiva de proporcionar a todos a mesma garantia, a Câmara sugere o prazo**
507 **até 31/05/2018 para execução final dos recursos do Brincadeiras na Comunidade, com**

508 **apresentação da prestação de contas final até 30/06/2018, para os 82 municípios que já estão**
509 **executando o recurso. Para os 03 municípios que ainda não receberam, o prazo de execução**
510 **será até 31/12/2018, com prazo para prestação de contas final até 31/01/2019. Parecer do CEDCA:**
511 **Aprovado o parecer da Câmara. Interessado: UTPFP/SEDS: Prestação de Contas e Prorrogação de**
512 **Prazo – Brincadeiras na Comunidade – Conforme segue: Protocolado sob nº13.521.925-5 -**
513 **Município de Itapejara do Oeste:** O pleito municipal, no valor de R\$ 5.000,00 refere-se ao
514 desenvolvimento do Projeto Brincadeiras na Comunidade. O formulário de prestação de contas parcial, a
515 justificativa de não utilização do recurso, os extratos de conta bancária e a aprovação do CMDCA foram
516 encaminhados a esta Unidade Técnica. A municipalidade justifica que não foi utilizado o recurso nos anos
517 de 2015 e 2016, no entanto a nova gestão entende a importância e solicita prorrogação de prazo de um
518 ano para execução. O CMDCA aprovou a prorrogação de prazo de execução do recurso e a prestação de
519 contas parcial do município (Resolução nº 007/2017 e 010/2017). Diante do exposto, informamos ciência à
520 prestação de contas parcial do supracitado município e a UTPFP é de parecer favorável a prorrogação de
521 prazo de execução do recurso. **Parecer da Câmara do FIA:Tendo em vista que outros municípios já**
522 **solicitaram prorrogação de prazo para execução dos recursos, e na perspectiva de proporcionar a**
523 **todos a mesma garantia, a Câmara sugere o prazo até 31/05/2018 para execução final dos recursos**
524 **do Brincadeiras na Comunidade, com apresentação da prestação de contas final até 30/06/2018,**
525 **para os 82 municípios que já estão executando o recurso. Para os 03 municípios que ainda não**
526 **receberam, o prazo de execução será até 31/12/2018, com prazo para prestação de contas final até**
527 **31/01/2019. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Interessado: UTPFP/SEDS:**
528 **Prestação de Contas e Prorrogação de Prazo – Brincadeiras na Comunidade – Conforme segue:**
529 **Protocolado sob nº13.028.869-3 – Município de Fênix:** O pleito municipal, no valor de R\$ 5.000,00
530 refere-se ao desenvolvimento do Projeto Brincadeiras na Comunidade. O formulário de prestação de
531 contas parcial, a aprovação do CMDCA referente à prestação e contas e à prorrogação do prazo de
532 execução do recurso de 6 meses, os extratos de conta bancária, foram encaminhados a esta Unidade
533 Técnica. A municipalidade justifica a não utilização devido à inexistência de dotação orçamentária, a troca
534 de gestão e a uma falha nos setores de contabilidade e licitação (fl 155). Na Resolução nº 02/2017 o
535 CMDCA de Fênix aprova a prorrogação de prazo de execução do recurso por mais 6 meses, e ainda
536 apresenta plano de ação alterado (fls.131-145) e aprovado(fl.156). Diante do exposto, a UTPFP informa
537 ciência à prestação de contas parcial do supracitado município e é de parecer favorável a prorrogação de
538 prazo de execução do recurso. **Parecer da Câmara do FIA:Tendo em vista que outros municípios já**
539 **solicitaram prorrogação de prazo para execução dos recursos, e na perspectiva de proporcionar a**
540 **todos a mesma garantia, a Câmara sugere o prazo até 31/05/2018 para execução final dos recursos**
541 **do Brincadeiras na Comunidade, com apresentação da prestação de contas final até 30/06/2018,**
542 **para os 82 municípios que já estão executando o recurso. Para os 03 municípios que ainda não**
543 **receberam, o prazo de execução será até 31/12/2018, com prazo para prestação de contas final até**
544 **31/01/2019. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Interessado: UTPFP/SEDS:**
545 **Prestação de Contas e Prorrogação de Prazo – Brincadeiras na Comunidade – Conforme segue:**
546 **Protocolado sob nº13.050.229-6 – Município de Fernandes Pinheiro:** O pleito municipal, no valor de

547 R\$ 5.000,00 refere-se ao desenvolvimento do Projeto Brincadeiras na Comunidade. O formulário de
548 prestação de contas parcial, extratos de conta bancária e a aprovação do CMDCA referente à
549 prestação e contas foram encaminhados a esta Unidade Técnica. A municipalidade solicita
550 prorrogação do prazo de execução do recurso para que possa adquirir os demais itens do plano
551 (fl. 174.). Em Resolução nº 08/2017 aprova a prestação de contas parcial do município. Diante do
552 exposto, esta UTPFP informa ciência à prestação de contas parcial do supracitado município e é
553 de parecer favorável a prorrogação de prazo de execução do recurso. Parecer da Câmara do
554 FIA:Tendo em vista que outros municípios já solicitaram prorrogação de prazo para execução dos
555 recursos, e na perspectiva de proporcionar a todos a mesma garantia, a Câmara sugere o prazo
556 até 31/05/2018 para execução final dos recursos do Brincadeiras na Comunidade, com
557 apresentação da prestação de contas final até 30/06/2018, para os 82 municípios que já estão
558 executando o recurso. Para os 03 municípios que ainda não receberam, o prazo de execução
559 será até 31/12/2018, com prazo para prestação de contas final até 31/01/2019. Parecer do CEDCA:
560 Aprovado o parecer da Câmara. CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO.
561 Interessado: UTPFP/SEDS: Prestação de Contas e Prorrogação de Prazo – Brincadeiras na
562 Comunidade – Conforme segue: Protocolado sob nº13.050.218-0 – Município de Inácio Martins: O
563 pleito municipal, no valor de R\$ 5.000,00 refere-se ao desenvolvimento do Projeto Brincadeiras na
564 Comunidade. O formulário de prestação de contas parcial, a justificativa de não utilização do
565 recurso, extratos de conta bancária e a aprovação do CMDCA referente à prestação e contas foram
566 encaminhados a esta Unidade Técnica. A municipalidade justifica a não utilização devido falta de
567 êxito nas licitações, assim solicita prorrogação de prazo do recurso em 6 meses para que possa
568 executar o projeto (fl 113). Resolução nº 07/2017, o CMDCA aprova a prestação de contas parcial
569 do município, a justificativa de não utilização do recurso e alteração de plano. Diante do exposto,
570 esta UTPFP informa ciência à prestação de contas parcial do supracitado município e é de parecer
571 favorável a prorrogação de prazo de execução do recurso. Parecer da Câmara do FIA:Tendo em
572 vista que outros municípios já solicitaram prorrogação de prazo para execução dos recursos, e na
573 perspectiva de proporcionar a todos a mesma garantia, a Câmara sugere o prazo até 31/05/2018
574 para execução final dos recursos do Brincadeiras na Comunidade, com apresentação da
575 prestação de contas final até 30/06/2018, para os 82 municípios que já estão executando o
576 recurso. Para os 03 municípios que ainda não receberam, o prazo de execução será até 31/12/2018,
577 com prazo para prestação de contas final até 31/01/2019. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer
578 da Câmara. Interessado: UTPFP/SEDS: Prestação de Contas e Prorrogação de Prazo –
579 Brincadeiras na Comunidade – Conforme segue: Protocolado sob nº13.521.925-5 – Município de
580 Leopólis: O pleito municipal, no valor de R\$ 5.000,00 refere-se ao desenvolvimento do Projeto
581 Brincadeiras na Comunidade. O formulário de prestação de contas parcial, a justificativa de não
582 utilização do recurso, os extratos de conta bancária e a aprovação do CMDCA foram
583 encaminhados a esta Unidade Técnica. O CMDCA do supracitado município justifica a não
584 utilização devido ao desconhecimento do recurso, e solicita prorrogação de prazo de execução
585 (ofício nº 001/2017), e em Resolução nº 004/2017, aprova a prestação de contas parcial do

586 município. Diante do exposto, informamos ciência à prestação de contas parcial da
587 municipalidade e a UTPFP é de parecer favorável a prorrogação de prazo de execução do recurso.
588 Parecer da Câmara do FIA:Tendo em vista que outros municípios já solicitaram prorrogação de
589 prazo para execução dos recursos, e na perspectiva de proporcionar a todos a mesma garantia, a
590 Câmara sugere o prazo até 31/05/2018 para execução final dos recursos do Brincadeiras na
591 Comunidade, com apresentação da prestação de contas final até 30/06/2018, para os 82
592 municípios que já estão executando o recurso. Para os 03 municípios que ainda não receberam,
593 o prazo de execução será até 31/12/2018, com prazo para prestação de contas final até 31/01/2019.
594 Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Interessado: UTPFP/SEDS: Prestação de
595 Contas e Prorrogação de Prazo – Brincadeiras na Comunidade – Conforme segue: Protocolado
596 sob nº13.057.679-6 – Município de Pinhão: O pleito municipal, no valor de R\$ 5.000,00 refere-se ao
597 desenvolvimento do Projeto Brincadeiras na Comunidade. O formulário de prestação de contas
598 parcial, a aprovação do CMDCA referente à prestação e contas, solicitação prorrogação do prazo
599 de execução do recurso, extratos de conta bancária, foram encaminhados a esta Unidade Técnica.
600 Em ofício nº 381/2017 a municipalidade justifica a não utilização devido ao desconhecimento do
601 projeto pela atual gestão e solicita prorrogação do prazo de execução do recurso (fl. 72). Em
602 Resolução nº 15/2017 o CMDCA aprova a prestação de contas parcial a justificativa do município.
603 Diante do exposto, informamos ciência à prestação de contas parcial do supracitado município e a
604 UTPFP é de parecer favorável a prorrogação de prazo de execução do recurso. Parecer da Câmara do
605 FIA:Tendo em vista que outros municípios já solicitaram prorrogação de prazo para execução dos
606 recursos, e na perspectiva de proporcionar a todos a mesma garantia, a Câmara sugere o prazo
607 até 31/05/2018 para execução final dos recursos do Brincadeiras na Comunidade, com
608 apresentação da prestação de contas final até 30/06/2018, para os 82 municípios que já estão
609 executando o recurso. Para os 03 municípios que ainda não receberam, o prazo de execução
610 será até 31/12/2018, com prazo para prestação de contas final até 31/01/2019. Parecer do CEDCA:
611 Aprovado o parecer da Câmara. Interessado: UTPFP/SEDS: Prestação de Contas e Prorrogação de
612 Prazo – Brincadeiras na Comunidade – Conforme segue: Protocolado nº13.053.368-0 – Município
613 de Sapopema: O pleito municipal, no valor de R\$ 5.000,00 refere-se ao desenvolvimento do Projeto
614 Brincadeiras na Comunidade. O formulário de prestação de contas parcial, a justificativa de não
615 utilização do recurso, extratos de conta bancária e a aprovação do CMDCA referente à prestação e
616 contas foram encaminhados a esta Unidade Técnica. A municipalidade justifica a não utilização
617 devido ao desconhecimento do projeto pela atual gestão (fl 113). Em ATA (fls. 123-124) o CMDCA
618 aprova a prorrogação de prazo de execução do recurso, e em Resolução nº 13/2017 aprova a
619 prestação de contas parcial do município. Diante do exposto, esta UTPFP informa ciência à
620 prestação de contas parcial do supracitado município e é de parecer favorável a prorrogação de
621 prazo de execução do recurso. Parecer da Câmara do FIA:Tendo em vista que outros municípios já
622 solicitaram prorrogação de prazo para execução dos recursos, e na perspectiva de proporcionar a
623 todos a mesma garantia, a Câmara sugere o prazo até 31/05/2018 para execução final dos recursos
624 do Brincadeiras na Comunidade, com apresentação da prestação de contas final até 30/06/2018,

625 para os 82 municípios que já estão executando o recurso. Para os 03 municípios que ainda não
626 receberam, o prazo de execução será até 31/12/2018, com prazo para prestação de contas final até
627 31/01/2019. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Interessado: UTPFP/SEDS:**
628 **Minuta de Deliberação- Brincadeiras na Comunidade: Deliberação referente à abertura de**
629 **chamamento Público de Organizações de Sociedade Civil para aperfeiçoamento de brinquedistas**
630 **de atores municipais, entre os 86 municípios que realizaram a adesão ao projeto. O tema foi**
631 **discutido com a participação dos Conselheiros da Câmara de Capacitação. Parecer da Câmara do**
632 **FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Interessado: Associação**
633 **dos Amigos do Hospital de Clínicas:** A Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas encaminha e-
634 mail, informando que está executando um projeto aprovado em 2015, com recursos do fundo e gostariam
635 de fazer uma apresentação do que foi executado deste projeto até então. Trata-se do Projeto HC Dedic
636 que atende crianças e adolescentes vítimas de violência grave/gravíssima. **Parecer da Câmara do FIA:**
637 **CIENTE. A Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas esteve presente na reunião da Câmara**
638 **do FIA, e apresentou a execução do Projeto Dedic e os números dos atendimentos, além de**
639 **agradecer ao CEDCA pelo apoio, através do repasse de recursos. A Câmara sugere que: - A**
640 **Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas/DEDICA seja convidada para participar da**
641 **Comissão da Câmara de Garantia de Direitos que discute a implementação da Lei nº 13.431/2017;**
642 **2- Que a apresentação do Projeto DEDICA seja realizada para todos os Conselheiros na plenária**
643 **de Dezembro/17; 3- Que sejam apreciados com urgência os projetos de Captação de Recursos**
644 **para que sejam incluídos na plenária de Dezembro/17, tendo em vista o período de doação do IR.**
645 **Parecer do CEDCA: Aprovado as sugestões e o parecer da câmara. Interessado: CMDCA de**
646 **Maringá:** Protocolado sob nº 14.819.814-4 – Referente ao Edital 002/2017 - O CMDCA de Maringá
647 encaminha o Ofício 128/2017- CMDCA, relatando entre outros, a insatisfação e indignação com a análise
648 dos projetos apresentados, bem como dos contraditórios apresentados pelas instituições. Informam que o
649 fluxo entre CEDCA e o CMDCA é a todo tempo intermediado pelo ER, o que corrobora com a demora no
650 acesso as informações. Deste modo solicitam a revisão na tomada de decisão com base nas informações
651 sob as quais o CMDCA orientou-se, recebidos via ER. **Parecer da Câmara do FIA: NÃO APROVADO**
652 **quanto ao pedido de revisão, mantendo-se a decisão da Comissão. Quanto ao apontamento de**
653 **otimização dos fluxos de informação o Conselho aprimorará suas orientações e**
654 **encaminhamentos junto aos CMDCA's e ER's. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**
655 **Retorna para análise contendo o Ofício nº 165/2017 - CMDCA, o qual entre outros manifesta a**
656 **insatisfação e indignação com a análise dos projetos apresentados, bem como a análise dos contraditórios**
657 **apresentados pelas instituições e a justificativa apresentada pelo CEDCA. Parecer da Câmara do FIA:**
658 **CIENTE. Encaminhar ofício ao CMDCA de Maringá, em resposta ao Ofício nº 165/2017, que as**
659 **organizações não foram contempladas porque não apresentaram o documento exigido no art. 5º,**
660 **IX, no prazo final de protocolo estabelecido no art. 4º, II, do Edital nº 002/2017. Parecer do CEDCA:**
661 **Aprovado o parecer da Câmara. Interessado: CPCA/SEDS:** Para ciência da justificativa a não adesão
662 a Deliberação nº 51/2016 a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a
663 fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de

664 violência e aos autores de violência, conforme segue: Protocolado sob nº 14.736.072-0 – Município de
665 Telêmaco Borba. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. Encaminha-se**
666 **ofício ao MP local com cópia da manifestação do município e do CMDCA quanto a não adesão à**
667 **deliberação nº 51/16. Interessado: CPSE/SEDS: Não adesão a Deliberação nº 031/2017 – Programa**
668 **Crescer em Família, do município a seguir:Protocolado sob nº 14.873.102-0 – Município de Quatro**
669 **Pontes. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. O município justifica que não teve acolhimento em**
670 **2016. Encaminhar protocolo para Câmara de Políticas Públicas para conhecimento e análise.**
671 **Parecer do CEDCA: Ciente. Encaminha-se ofício ao MP local com cópia da manifestação do**
672 **município e do CMDCA quanto a não adesão à deliberação nº 31/17. Interessado: CPSE/SEDS:**
673 **Não adesão a Deliberação nº 031/2017 – Programa Crescer em Família, do município a seguir:**
674 **Protocolado sob nº 14.907.973-4 – Município de Quitandinha. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. O**
675 **município justifica que não tem equipe para acolhimento familiar. Encaminhar protocolo para**
676 **Câmara de Políticas Públicas para conhecimento e análise. Parecer do CEDCA: Ciente.**
677 **Encaminha-se ofício ao MP local com cópia da manifestação do município e do CMDCA quanto a**
678 **não adesão à deliberação nº 31/17. Interessado: CPSE/SEDS: Não adesão a Deliberação nº 031/2017**
679 **– Programa Crescer em Família, do município a seguir:Protocolado sob nº 14.895.572-7 – Município de**
680 **Bocaiúva do Sul. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. O município justifica que não tem condições**
681 **de manter dois acolhimentos. Encaminhar protocolo para Câmara de Políticas Públicas para**
682 **conhecimento e análise. Parecer do CEDCA: Ciente. Encaminha-se ofício ao MP local com cópia**
683 **da manifestação do município e do CMDCA quanto a não adesão à deliberação nº 31/17.**
684 **Interessado: CPSE/SEDS: Não adesão a Deliberação nº 031/2017 – Programa Crescer em Família, do**
685 **município a seguir: Protocolado sob nº 14.906.599-7 – Município de Contenda. Parecer da Câmara do**
686 **FIA: CIENTE. O município justifica que já acolhimento institucional e o índices de famílias para**
687 **acolhimento familiar é muito baixo. Encaminhar protocolo para Câmara de Políticas Públicas para**
688 **conhecimento e análise. Parecer do CEDCA: Ciente. Encaminha-se ofício ao MP local com cópia**
689 **da manifestação do município e do CMDCA quanto a não adesão à deliberação nº 31/17.**
690 **Interessado: CPSE/SEDS: Não adesão a Deliberação nº 031/2017 – Programa Crescer em Família, do**
691 **município a seguir:Protocolado sob nº 14.777.587-3 – Município de Campo Mourão: Parecer da Câmara**
692 **do FIA: CIENTE. O município justifica que não tem equipe para acolhimento familiar e não pode**
693 **contratar por estar no limite prudencial da LRF. Encaminhar protocolo para Câmara de Políticas**
694 **Públicas para conhecimento e análise. Parecer do CEDCA: Ciente. Encaminha-se ofício ao MP**
695 **local com cópia da manifestação do município e do CMDCA quanto a não adesão à deliberação nº**
696 **31/17. . Interessado: CPSE/SEDS: Habilitação dos municípios que manifestaram interesse na**
697 **Deliberação nº 31/2017 CEDCA/PR. Parecer da Câmara do FIA: A técnica Carla da CPSE apresentou**
698 **planilha com o status dos 90 processos que aderiram à Deliberação. Dos 90 processos**
699 **apresentados, conforme planilha, a proposta da Câmara é: 1- Ficam APROVADOS os 51**
700 **habilitados para que apresentem o Termo de Adesão e Plano de Ação, até 28/02/18, para repasse**
701 **de recursos. Os demais municípios, estão todos desabilitados (39), por não cumprirem requisitos**
702 **da Deliberação. Publicar nova deliberação alterando apenas o Inciso I do art. 5º, ampliando para 03**

703 atedimentos em 2016 ou 03 atendimentos em 2017, com prazo para protocolo até 31/03/2018, com
704 teto para atendimento de até 49 municípios (100 – 51). Os habilitados na Del. 31/2017, não poderão
705 acessar a nova deliberação; 2- Ficam APROVADOS os 51 habilitados para que apresentem o
706 Termo de Adesão e Plano de Ação, até 28/02/18, para repasse de recursos. Estão inabilitados 06
707 municípios que não cumpriram o requisito do art. 5º, I, por não haver possibilidade de ajuste.
708 Conceder prazo, até 31/03/2018, a 32 municípios ainda não habilitados por não atenderem
709 requisitos da Deliberação, que são passíveis de ajuste. Habilitar o município de Apucarana, que
710 atendeu todos os critérios mas protocolou em 31/10/2017. Parecer Câmara: Votos na proposta 1:
711 Conselheiros Jaqueline Ribas e Rodrigo Bonfim. Votos na Proposta 2: Conselheiros Marcela
712 Evangelista e Waldemar Morello. Abstenção do Conselheiro Renann Ferreira. Conselheira Débora
713 ausente. Parecer do CEDCA: Ficam APROVADOS os 51 habilitados e, excepcionalmente, os 06
714 municípios que não cumpriram o requisito do art. 5º, I, por não haver possibilidade de ajuste, para
715 que apresentem o Termo de Adesão e Plano de Ação, até 28/02/18, para repasse de recursos.
716 Conceder prazo, até 31/05/2018, a 32 municípios ainda não habilitados por não atenderem
717 requisitos da Deliberação, que são passíveis de ajuste. Habilitar o município de Apucarana, que
718 atendeu todos os critérios mas protocolou em 31/10/2017. Publicar nova deliberação alterando
719 apenas o Inciso I do art. 5º, para que considere também 03 atendimentos em 2017, com prazo para
720 protocolo até 31/03/2018, com teto para atendimento de até 10 municípios no valor de até R\$
721 500.000,00 (saldo da deliberação nº 31/17). Interessado: CPSB/SEDS: Panorama da Deliberação nº
722 62/2016/CEDCA - Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
723 Informamos que o panorama referente a Deliberação nº 62/2016 CEDCA/PR até o dia 20/11/2017
724 apresenta-se da seguinte forma: dos 399 municípios elegíveis, 83 receberam o repasse do recurso,
725 239 estão aguardando o repasse de recursos, 11 estão em fase de assinatura do Termo de Adesão,
726 48 estão aguardando envio de documentos complementares ou correções, 6 municípios que
727 apresentaram justificativa para não adesão foram analisados por esta Câmara nos meses
728 anteriores. Em relação aos 12 municípios que não se manifestaram, sugerimos que este Conselho
729 oficie os municípios e os CMDCA's questionando os motivos da não adesão, segue a relação
730 desses municípios: Abatiá, Adrianópolis, Campina Grande do Sul, Formosa do Oeste,
731 Guaraqueçaba, Itaipulândia, Maripá, Matinhos, Pinhalão, Ribeirão Claro, Santana do Itararé e Tunas
732 do Paraná. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE da Informação. A Câmara sugere o
733 encaminhamento de ofício aos municípios e CMDCA's que não aderiram a deliberação e também
734 não se manifestaram, para que justifiquem a não adesão. Parecer do CEDCA: Aprovadas as
735 sugestões e parecer da câmara. Interessado: Grupo Soma: Protocolado sob nº 10.252.191-9 –
736 Referente ao Convênio nº 008/10 - Grupo Soma – Lar Sagrada Família - Projeto "Voltando para à Casa
737 - Casa do Dodô" – Retorno Parecer da Câmara do FIA: Ciente e de acordo com o Parecer do
738 SPGD/SEDS. Solicitando tão somente que o CEDCA seja informado quanto ao reordenamento do
739 atendimento do serviço em relação aos adolescentes que moram lá. Parecer do CEDCA: Aprovado
740 parecer da câmara. Retorna para análise contendo o email encaminhado a SPGD conforme
741 segue:"Leandro nós recebemos um ofício do CEDCA para reordenamento do serviço, entretanto

742 como foi usado recurso do FIA para a construção da Casa do DODO que até o momento é casa lar,
743 a diretoria ficou preocupada nesta questão de recurso, uma vez que vamos passa para Residência
744 Inclusiva como fica esse recurso? É neste sentido que precisamos de algo documentado que
745 explique que não precisamos devolver o recurso.” E Ofício 051/2017 da Assistente Social da Casa
746 do Dodô. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar a resposta ao Grupo Soma informando
747 que o recurso está vinculado a execução do plano de trabalho, enquanto o plano de trabalho
748 estiver sendo executado não será aplicada nenhuma sanção. Parecer do CEDCA: Aprovado o
749 parecer da câmara. Interessado: CPSE/SEDS: Protocolado sob nº 14.894.831-3 – Referente a
750 Deliberação nº 055/16 – Programa Crescer em Família – Município de Santa Izabel do Oeste – A CPSE
751 encaminha para análise, tendo em que vista que apesar de atender aos critérios descritos na deliberação
752 em epígrafe, o município protocolou a adesão em 24/10/17, sendo que o prazo máximo havia encerrado
753 em 29/09/17. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da
754 câmara. INCLUSÃO DE PAUTA: Interessado: Pequeno Cotoengo Parananense: O Pequeno
755 Cotoengo encaminha email conforme segue: “Gostaria de orientações e esclarecimentos quanto
756 ao encaminhamento de novas propostas/projetos e solicitação de resgate de recurso captado via
757 Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA. Consta em edital de
758 chamamento que os projetos apresentados ao CEDCA deverão receber deliberação do COMTIBA
759 atestando inscrição da entidade no conselho, e também emissão de parecer de mérito técnico da
760 proposta/projeto que será encaminhada ao CEDCA. Preciso de uma manifestação e orientação de
761 ambos os conselhos, de como é o procedimento para esta ação, no caso do COMTIBA, é somente
762 levar a proposta e protocolar na Secretaria Executiva, esse fluxo já está previsto? Temos a
763 situação de projetos aprovados no banco do FIA Estadual, para liberar recursos captados, recebi a
764 orientação do Escritório Regional, que devemos aprovar/deliberar no COMTIBA para formalização
765 e repasse do recurso, esse fluxo também já está definido? Outra situação que também consta na
766 resolução 50/2017 do CEDCA que para apresentação de novos projetos para composição do
767 banco de projetos do FIA Estadual captação dirigida, consta o requisito que está sendo espelhado
768 para chamamento do Estado também:“14. No caso de proposta apresentada por organização da
769 sociedade civil, comprovação de registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
770 do Adolescente – CMDCA, do Município sede da organização da sociedade civil; 15. Deliberação
771 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município onde o
772 projeto será executado, aprovando o Plano de Trabalho que será apresentado ao
773 CEDCA/PR”;Resposta:“Em resposta solicito entrar em contato com o escritório regional de
774 Curitiba, por meio do telefone 3270-1094 - email: ercuritiba@seds.pr.gov.br - endereço:Rua
775 Hermes Fontes, 315, o qual esta apto a lhe fornecer as informações solicitadas.” Pequeno
776 Cotoengo responde:“Agradeço o seu retorno, a orientação do escritório regional foi levar ao
777 COMTIBA, mas ao consultar informalmente o COMTIBA, a informação é que não tinham
778 conhecimento da ação e nem fluxo para tal, por isso o e-mail a todos.” Parecer da Câmara do FIA:
779 CIENTE. Encaminhar resposta ao Pequeno Cotoengo, com cópia ao COMTIBA, com as seguintes
780 informações "O procedimento para deliberação do CMDCA atestando inscrição da entidade no

781 conselho e emissão de parecer de mérito técnico da proposta/projeto, para apresentação de novos
782 projetos, bem como para resgate de recursos, para deliberação do CEDCA, fica a critério do
783 respectivo Conselho, sem a deliberação do Conselho Municipal, os projetos não tramitarão para
784 apreciação do CEDCA. Esse trâmite visa reforçar o papel e a importância dos Conselhos
785 Municipais na política da criança e do adolescente. Esclarecemos ainda, que a aprovação do Plano
786 de Trabalho contempla a emissão de parecer de mérito técnico da proposta/projeto.”Parecer do
787 CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. INCLUSÃO DE PAUTA: Interessado: Secretaria Municipal
788 de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania de Irati: Protocolo nº 10.077.113-6 – Referente ao
789 Convênio nº 109/09 – Liberdade Cidadã – A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Habitação e
790 Cidadania de Irati encaminha o Ofício nº 230/2013 solicitando orientação sobre o convênio acima
791 citado, referente aos procedimentos da Casa de Medidas Socioeducativas, tendo em vista que a
792 mesma está localizada em área de risco e de difícil acesso aos adolescentes, e na última enchente,
793 foi atingida, entrando em média um metro de altura de água dentro, causando perdas de materiais
794 e danos aos equipamentos, uma vez que ocorreu na madrugada. Sendo assim questionam se o
795 imóvel poderá ser vendido e comprado outro mais adequado para a realização das atividades do
796 Programa Medidas Socioeducativas ou qual outro procedimento a ser realizado. Parecer da
797 Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao ER de Irati, para verificar a situação no
798 local. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Encaminhar ofício para prefeitura
799 solicitando três avaliações do imóvel financiado pelo FIA que se pretende vender e 03 avaliações
800 do imóvel que se pretende adquirir. Essa decisão do Conselho não implica em decisão de mérito
801 quanto a possibilidade de venda do imóvel. Retorna para análise contendo o Parecer Técnico do
802 ER de Irati e Ofício nº 015/2014 do CMDCA. Parecer da Câmara do FIA: Considerando que o
803 imóvel não está sendo utilizado com o objeto proposto no Convênio e, que a localização não é
804 apropriada, o município deverá devolver o recurso, devidamente corrigido, no prazo de 90 dias, a
805 partir do recebimento do ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para
806 análise contendo o Ofício nº 106/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social onde
807 encaminha três avaliações do imóvel. Também que o Serviço de LA e PSC, tem como unidade de
808 oferta o CREAS e não no referido imóvel, pois este encontra-se em área de risco de alagamento,
809 onde no prazo de um ano ocorreram duas enchentes (fotos anexas). E solicitam uma prorrogação
810 no prazo, sendo este maior que 90 dias para devolução do recurso. Segue anexo documentação a
811 qual trata deste assunto. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, o município deverá devolver o
812 recurso devidamente corrigido até 31/12/2014, impreterivelmente. Parecer do CEDCA: Aprovado o
813 parecer da Câmara. Protocolo nº 13.428.626-1 – Retorna para análise contendo o Ofício nº456/2014,
814 apresentando uma proposta de redirecionamento do recurso. Ata nº 354 do CMDCA de Irati; E
815 demais documentos. Parecer Técnico do ER de Irati: Favorável. Parecer da Câmara do FIA: EM
816 DILIGÊNCIA. Encaminhar o processo ao NJA/SEDS para parecer quanto a solicitação do
817 município em investir o valor do convênio em outra unidade que atenda crianças e adolescentes
818 ao invés de devolver o recurso. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. Retorna para
819 análise contendo a Informação nº 1148/2014 do NJA/SEDS. Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a

820 **Informação nº 1148/2014/NJA/SEDS. Oficiar o Município para efetuar a devolução do recurso,**
821 **devidamente corrigido. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. Retorna para análise**
822 **contendo o Ofício nº 067/2015 da Prefeitura Municipal de Irati, solicitando alteração do prazo para**
823 **devolução do recurso repassado por meio do convênio nº 109/09, pelo fato que a formulação e**
824 **aprovação de Lei para tal levará no mínimo 04 semanas, não atendendo assim o prazo estipulado**
825 **de 30 dias, necessitando o município de ao menos 120 dias para concluir o processo. Parecer da**
826 **Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar ofício ao município informando que, em a devolução**
827 **ocorrendo após o prazo de 30 dias, o valor deverá ser novamente atualizado, sendo assim a**
828 **solicitação para formulação e aprovação da Lei para suplementação do Orçamento deve**
829 **considerar a previsão do valor atualizado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**
830 **Retorna para análise uma vez que Secretaria Municipal de Assistência Social de Irati-PR, bem**
831 **como em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irati-PR,**
832 **solicito os bons préstimos, de incluir na Pauta de Reuniões do CEDCA/PR que acontecerá em 18 e**
833 **19 de fevereiro de 2016 (Deliberação nº 100/2015 deste Conselho), a apresentação de um pedido de**
834 **reconsideração de uma decisão proferida por este Conselho, que será apresentado por técnicos e**
835 **conselheiros aqui do município de Irati. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o**
836 **protocolo para o NJA/SEDS com o pedido de reconsideração do Município de Irati, para análise.**
837 **Após o retorno, encaminhar ofício com a informação para o Município. Parecer do CEDCA:**
838 **APROVADO PARECER DA CÂMARA. Retorna contendo a Informação nº 183/2016 do NJA/SEDS e**
839 **Ofício nº 332/2016 do MP – 3º Promotoria de Justiça da Comarca de Irati , o qual requisita no prazo**
840 **de 10 dias, informações referentes ao atual trâmite processual quanto a reconsideração do pedido**
841 **de restituição através do convênio nº 109/2009. Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado por se**
842 **tratar de mudança de objeto, o que é vedado conforme dispõe a cláusula primeiro do convênio.**
843 **Sendo assim o município deverá efetuar a devolução do recurso, devidamente corrigido, conforme**
844 **valor informado pela Prestação de Contas da SEDS. Encaminhar Ofício ao MP informando da**
845 **decisão do conselho. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Após solicitação de**
846 **comprovante de depósito bancário, ao município de Irati, na conta do FIA, acusamos o**
847 **recebimento dos seguintes documentos: MEMO 300/2016 do ER de Irati;Cópia do Projeto de Lei nº**
848 **124/2016 que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na importância de**
849 **R\$ 118.000,00; E ofício nº 051/2017 da SMAS, informando que realizou Protocolo junto a Secretaria**
850 **Municipal de Fazenda, afim de solicitar a devolução dos recursos, no montante de R\$ 118.000,00**
851 **para a conta do FIA, estando o processo em análise para que seja realizada a devolução com a**
852 **maior brevidade possível. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao**
853 **município, com cópia ao ER de Irati, solicitando informações quanto a devolução do recurso, se já**
854 **ocorreu ou qual a previsão de devolução. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**
855 **Retorna para análise, uma vez que o município não encaminhou a cópia do comprovante bancário**
856 **comprovando a devolução, até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.**
857 **Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando o solicitado, com prazo de resposta de 10**
858 **dias úteis, após o recebimento. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para**

859 análise contendo o Ofício nº 472/2017 – SMAS-DPGSUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social
860 de Irati, solicitando um pedido de reconsideração com a proposta que o município possa com esse
861 recurso reformar o imóvel comprado e instalar um CREAS específico para o serviço de Medidas
862 Socioeducativas. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar protocolo para à CPSE**
863 **para análise quanto ao pedido de reconsideração do município de Irati, quanto a implantação de**
864 **CREAS específico para Medidas Socioeducativas. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da**
865 **câmara. INCLUSÃO DE PAUTA: Interessado: Município de Mallet:** Protocolado sob nº 13.527.335-0 –
866 Referente ao convênio nº 347/11. O município encaminha ofício nº 377/2017, solicitando prorrogação de
867 prazo por mais 90 dias, para realização do leilão do veículo de uso do Conselho Tutelar. **Parecer da**
868 **Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. INCLUSÃO DE**
869 **PAUTA: Interessado: Município de Curitiba – COMTIBA:** O COMTIBA encaminha o Ofício nº 155/2017,
870 onde informa as Organizações que tiveram aprovados o mérito técnico de seus projetos, bem como
871 regularidade das inscrições, referente ao Edital nº 004/2017. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.**
872 **Encaminhar o ofício para SPGD para encaminhamentos necessários. Parecer do CEDCA:**
873 **Aprovado o parecer da câmara. INCLUSÃO DE PAUTA: Interessado: Município de Agudos do Sul –**
874 **ER Curitiba:** O município encaminha Plano de Ação corrigido, conforme solicitado pela CPSB, para
875 adesão ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.**
876 **Encaminhar para CPSB para providências. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**
877 **INCLUSÃO DE PAUTA: Interessado: Balancete:** A técnica Marcela informa, que devido a reunião
878 realizada com o MP, OAB, SEFA, PGE e SEDS, quanto aos recursos do FIA, está revendo todas as
879 deliberações do CEDCA para apresentação em plenária extraordinária, a ser definida pelo Conselho. Será
880 necessário também rever o Plano de Ação de 2018 e as necessidades de recursos para atendimento da
881 Sócioeducação, como solicitado pelo Conselheiro Governamental da SEJU. Informou ainda, que no
882 exercício de 2017, foram liberados até o momento R\$ 126.396.987,00, dos quais foram empenhados R\$
883 40.501.056,17 e pagos R\$ 28.231.818,24, dos recursos da Fonte do Tesouro. Dos recursos referente a
884 Doação, foram liberados R\$ 31.214.095,00, dos quais foram empenhados R\$ 2.745.464,18 e pagos R\$
885 817.378,08. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Aprovar encaminhamentos para extraordinária e**
886 **solicitações da SEJU na plenária. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara, com exceção**
887 **da SEJU, para a qual fica deliberado a atualização da deliberação nº 078/16 para utilização dos**
888 **recursos ali previstos para o exercício de 2018, com o aporte do valor de R\$ 4.300.000,00 referente a**
889 **qualificação profissional dos adolescentes da socioeducação, com recurso do superávit.** Na
890 sequência, o **Superintendente de Garantia de Direitos Leandro Meller** relatou que o **CMDCA de**
891 **Maringá** manifestou indignação mas não cumpriu o seu papel e por conta disso sete organizações não
892 puderam dar sequência às etapas dos seus projetos. Tiveram 30 dias para fazer as adequações. A
893 **técnica Carla Andréa** na sequência fez algumas considerações, sobre pendências a serem ajustadas. A
894 **Conselheira Maria Leolina (ACRIDAS)** pontuou: apesar da Comissão não ter acatado a sugestão da
895 PSE, nesse momento deve-se incentivar o Família Acolhedora. Sugeriu o **Cons. Leandro Meller (SEDS):**
896 aprovar os 51 municípios, habilitando-os, abrir prazo para os 32 e habilitar também os sete. Nessa
897 alternativa, supre os Municípios. **Dra. Danielle Vieira (SEDS)** colocou que o Conselho é soberano, porém

898 não houve concordância do Jurídico. **Dra. Luciana Linero (MP)**- afirmou concordar que nesse caso, o
899 Conselho tenha um acolhimento maior; assim, pensar com mais carinho, merecendo uma posição
900 diferenciada. Houve a fala do **Presidente Alann Bento**: 4ª proposta: republicação da Delib. 21/17,
901 estabelecendo novo prazo para adesão. Retirou a sua proposta, permanecendo as três iniciais- Habilitar
902 os 51 Municípios com os 7, dar prazo para os 32 e esses 500 mil reais restantes, abririam para uma nova
903 deliberação, para excepcionalizar os sete. Alertou Dra. Danielle Vieira (**ass. Jurídica**), sobre a
904 possibilidade de ocorrerem questionamentos. Almejando uma solução, o **Conselheiro Alex Sandro**
905 cobrou do Conselho uma linha de ação que permitisse, com garantias, a continuidade das ações da
906 SEJU. Foi sugerido pelo **Presidente Alann** que seja renovada essa deliberação para 2018, visando
907 encaminhar o processo de formalização dessas ações. O Conselheiro **Alex** fez a leitura do documento.
908 Nesse momento, a **Conselheira Alexandra (EPESMEL)** revelou que as Regionais estão questionando a
909 participação dos adolescentes nas reuniões do Conselho. Agora foi comentado que a viagem deles não foi
910 autorizada? Respondeu o **Presidente Alann** que foi definido pela SEDS que não haveria o custeio para
911 adolescentes. A **Conselheira Alexandra** colocou não lembrar desses detalhes e exigiu as justificativas
912 formais. Replicou o **Presidente Alann Bento**, afirmando que esse tema já está superado e trata-se de
913 uma decisão institucional. Enfática, a **Conselheira Alexandra** lembrou que outras discussões já
914 ocorreram por conta desse assunto e exigiu o resgate da ata. Solicitou ainda o **registro em ata**, que o
915 plenário ignorava que era vedada a participação de adolescentes no Conselho. **•Câmara de**
916 **Capacitação-** Cons. Tatjane 3.1- Elaboração de proposta de campanha sobre Adolescente Protagonista.
917 Não houve relato na Câmara. **Parecer da Câmara: Em diligência - Transferido para próxima reunião.**
918 **Parecer do CEDCA: Ciente.** 3.2- Protocolado sob nº 14.872.786-4 (retorno) of. nº 104/2017 informação
919 edital nº 003/2017. A SPGD respondeu diretamente ao CMDCA de São José dos Pinhais, por meio do of.
920 104/2017, esclarecendo as informações solicitadas referente ao processo de capacitação dos
921 Conselheiros Tutelares, edital n. 003/2017, bem como disponibilizou o link para verificação do andamento
922 do edital. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** 3.3- Protocolado sob nº 14.923.979-
923 0 – Of. 3035/2017 VIJ Toledo – Solicitação documentos relativos a Capacitação Centro da Juventude do
924 Município de Toledo. O Coordenador da Vara Protetiva de Toledo Eziel Biz , por meio do of. 3035/2017 –
925 VIJ, solicita ao CEDCA/PR, no prazo de 30 dias, providências quanto à inspeção dos Centros da
926 Juventude bem como documentos relativos às capacitações e a previsão para capacitação prevista para
927 o ano de 2016, transferida para 2017. **Parecer da Câmara:** Encaminha-se o presente protocolado para
928 Coordenação de Proteção Social Básica - CPSB/SEDS para atendimento ao of. 3035/2017/VIJ e
929 3149/2017/VIJ/Cível, com posterior resposta direta aos interessados. **Parecer do CEDCA: Aprovado**
930 **parecer da câmara.** 3.4- Protocolado sob nº 14.922.995-7 Of. nº 521/2017 SMAS Apucarana –
931 Capacitação. O CMDCA de Apucarana solicita ao CEDCA pedido de capacitação para os novos membros
932 do referido Conselho. **Parecer da Câmara:** A Câmara informa que não é atribuição dos membros do
933 CEDCA realizar capacitação de conselheiros municipais de forma isolada e pontual. Encaminha-se o
934 protocolado para CPCA/SEDS para verificar se há previsão de ação de capacitação para CMDCA'S, e ou
935 Nota Técnica e materiais orientativos para este fim, e em caso positivo que sejam prontamente enviados
936 ao município de Apucarana, bem como retornando-se o protocolado à Câmara, com as informações das

937 providências tomadas, para subsídio na resposta ao Ofício endereçado ao CEDCA. **Parecer do CEDCA:**
938 **Aprovado parecer da câmara.** 3.5- Protocolado sob nº 14.769.939-5 (retorno) Fale com o CEDCA –
939 Informações sobre Programa Aprendiz. Trata-se de solicitação de informações sobre o Programa Aprendiz,
940 encaminhado através do canal Fale com o CEDCA. A solicitação foi submetida à análise da CPCA/SEDS,
941 que esclareceu as informações solicitadas através da Informação Técnica nº 1037/2017. **Parecer da**
942 **Câmara: Encaminhe-se a resposta fornecida pela CPCA/SEDS ao solicitante. Parecer do CEDCA:**
943 **Aprovado parecer da câmara.** 3.6- Apresentação do relatório referente a realização dos Seminários
944 Regionais de Aprendizagem. Realizada apresentação pela residente técnica Thainy. **Parecer da Câmara:**
945 **Ciente. Solicite-se cópia da apresentação à CPCA para compartilhamento com os demais**
946 **conselheiros. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Pautar a apresentação para a**
947 **reunião de fevereiro de 2018 comunicando a coordenação.** 3.7- Apresentação do relatório referente a
948 participação dos adolescentes na reunião do CEDCA/PR. Realizada apresentação pela residente técnica
949 Thainy. **Parecer da Câmara: Ciente. Solicite-se cópia da apresentação à CPCA para**
950 **compartilhamento com os demais conselheiros. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**
951 **Pautar a apresentação para a reunião de fevereiro de 2018 comunicando a coordenação.** 3.8-
952 Protocolado sob nº 14.923.193-5 – Ofício circular nº 20/2017 CONANDA – Solicitação envio Plano
953 Decenal Estadual do Direitos da Criança e do Adolescentes. Trata-se de ofício circular em que o
954 CONANDA solicita o encaminhamento do Plano Decenal Estadual dos Direitos Humanos da Criança e do
955 Adolescente em versão digital, por e-mail. **Parecer da Câmara: Encaminhe-se, conforme solicitado,**
956 **atentando-se a S.E. para encaminhar o Plano Decenal, conforme impresso em 2013, bem como, o**
957 **novo Plano de Ação, conforme aprovado no processo de monitoramento e avaliação de 2016, por**
958 **e-mail. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 3.9- Protocolado sob nº 14.923.913-8 –
959 Ofício circular nº 26/2017 CONANDA – Apresentação Consultora. Trata-se de ofício circular, datado de
960 31/10/2017, em que o CONANDA informa que contratou consultora para desenvolver trabalho junto aos
961 Conselhos Estaduais, visando a constituição de Comitê de Participação de Adolescentes – CPA. O
962 CEDCA tem 03 (três) representações de adolescentes que não se enquadram nos critérios da resolução
963 do CONANDA: art. 4º, parágrafo 5º “poderão participar do CPA adolescentes que tenham entre 12 e 16
964 anos até a data de lançamento do processo de escolha que trata dos incisos I, II e III.” Diante do exposto,
965 colocamos a discussão em plenária. **Parecer da Câmara:** Diante do exposto do relato, coloca-se a
966 discussão em plenária, alinhando-se com o protocolado do item 3.11. **Parecer do CEDCA: responder ao**
967 **CONANDA solicitando maior prazo para indicação de adolescente justificando que não teve tempo**
968 **hábil para selecionar um adolescente que atenda as exigências da resolução acima citada.** 3.10-
969 Questionário CMDCA – participação. **Parecer da Câmara: Em diligência - Transferido para próxima**
970 **reunião. Parecer do CEDCA: retirado de pauta.** 3.11- Protocolado sob nº 14.924.074-8 – Indicação
971 Paraná – Comitê participação de adolescentes do CONANDA – CPA. A Consultora Monique Batista
972 Carvalho, foi disponibilizada pelo CONANDA para a realização de capacitação nos estados, que engloba:
973 “roda de conversa e oficinas de sensibilização e alinhamento sobre a participação de adolescentes nos
974 conselhos de direito e sobre a instalação do Comitê de Participação Adolescente (CPA)”. Ela enviou e-mail
975 ao CEDCA com proposta de oficina em dois formatos: Modelo A: formação de 20 horas, divididas em dois

976 dias e meio; e Modelo b: com formação de 12 horas, sendo um dia e meio. A consultora solicita posição
977 deste Conselho sobre a referida capacitação. **Parecer da Câmara:** Encaminha-se à plenária para análise
978 sobre a adesão da proposta, alinhando-se com o protocolado do item 3.9. **Parecer do CEDCA:**
979 **responder ao CONANDA que o CEDCA tem interesse na capacitação ofertada pelo que solicita a**
980 **participação da consultora em uma das reuniões deste conselho para exposição da proposta.**
981 3.12- Comitê Gestor do SIPIA WEB (pauta permanente). **Parecer da Câmara:** - Câmara solicita a
982 Coordenadora do programa SIPIA WEB que apresente em plenária o panorama do Comitê Gestor SIPIA
983 CT WEB. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Pautar a apresentação para a próxima**
984 **reunião comunicando a coordenação.** 3.13 - Inclusão de Pauta – Retorno do Protocolado nº
985 14.872.607-8 que trata da elaboração da nota técnica referente ao Programa Centro da Juventude –
986 deliberação 04/2009 CEDCA/PR. **Parecer da Câmara:** aprova a minuta da Nota Técnica apresentada
987 pela CPSB/SEDS, remeta-se aos demais conselheiros para conhecimento, após aprovação em plenária
988 seja encaminhada aos gestores municipais e aos CMDCA's. **Parecer CEDCA: Aprovado parecer da**
989 **câmara. Publicar a nota técnica no site do CEDCA.** 3.14 – Inclusão de Pauta - Escola de Conselhos –
990 após relato da Gestora da Escola de Conselhos esta esclareceu que recebeu a indicação da UNIOESTE
991 que estava faltando para compor o comitê gestor, porém não recebeu o termo de referência - orçamento,
992 sendo que foi informada que está aguardando parecer jurídico. **Parecer da Câmara:** seja oficiado a
993 UNIOESTE dando prazo de 30 dias para que apresente o termo de referência – orçamento. **Parecer**
994 **CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 3.15 – Inclusão de pauta -Reunião descentralizada do CEDCA
995 bianual. A câmara informa que há uma solicitação do município de Londrina para que seja realizada a
996 reunião descentralizada do CEDCA em data a ser definida. **Parecer da Câmara:** A Conselheira Alexandra
997 sugeriu que fosse realizada a reunião descentralizada no município de Londrina, tendo em vista que se
998 trata de um dos municípios anteriormente indicados. **Parecer CEDCA: Retornar este ponto para a**
999 **câmara para que realize o planejamento da reunião descentralizada conforme previsão do plano**
1000 **decenal considerando as indicações das mesmas nos municípios, preferencialmente, Londrina,**
1001 **Foz do Iguaçu ou Maringá.** 3.16 – Inclusão de pauta – Aprovação conjunta com a Câmara do FIA - item
1002 4.9 - UTPFP/SEDS – Minuta de Deliberação – Brincadeiras na comunidade. **Parecer CEDCA: segue**
1003 **parecer do FIA. •Câmara de Garantia de Direitos-** Relator: Cons. Alex (SEJU) 2.1- Enfrentamento às
1004 Violências contra Crianças e Adolescentes (pauta permanente) Na reunião do Grupo de Trabalho da
1005 Criança e do Adolescente do mês de novembro foi discutido sobre ações e metas intersetoriais para 2018
1006 para o fortalecimento das Comissões Regionais de enfrentamento às violências contra crianças e
1007 adolescentes. Também soube que das 22 Comissões em formação, fortalecimento e retomada dos
1008 trabalhos, 20 já retomaram suas atividades e as outras duas estão se organizando para realizar reuniões
1009 até dezembro de 2017. Também salienta que todas as Secretárias que faltavam entregar as indicações de
1010 representantes titular e suplente das referidas Comissões assim, o realizaram. Assim, atualmente todas as
1011 representações estão formalizadas da Secretarias, ainda resta as devolutivas do Ministério Público e
1012 Judiciário, que pontuaram a necessidade de fazer articulações locais para a organização da demanda,
1013 considerando todo o processo histórico envolvido na mesma, por isso ainda não foi possível fazer as
1014 indicações formais. 2.1.1 - Discussões sobre a Lei Nº 13.431, de 4 de Abril de 2017 Na reunião no dia 22

1015 de novembro de 2017 organizada pelo Ministério Público, que ocorreu na OAB-PR, no período vespertino,
1016 foi discutido sobre a lei e os acordos firmados no Termo de Cooperação entre judiciário, ministério público
1017 e Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná. A Coordenadora da Política de Proteção Social
1018 Especial da SEDS contextualizou o processo de discussão e articulações realizadas anteriores a reunião
1019 citada, abordando como as diferentes políticas foram sendo incorporadas no debate, a partir da
1020 interlocução do Ministério Público. Os Conselheiros da Câmara de Garantia de Direitos presentes e a
1021 Coordenação da Política de Proteção Social Especial da SEDS avaliaram que a reunião não propiciou a
1022 formação de uma proposta para o alinhamento intersetorial e encaminhamentos necessários para atender
1023 a demanda. Na reunião estabeleceu-se encaminhamentos para posterior continuidade das discussões e
1024 alinhamentos, como mapeamento da Rede de Proteção dos municípios para construção do diagnóstico
1025 situacional. O Ministério Público ficou de encaminhar um questionário para levantar os dados de cada área
1026 da Rede de Proteção para continuidade das discussões no final de janeiro de 2018. Os representantes da
1027 Câmara sugerem que o documento encaminhado as órgãos para a diagnóstico situacional especificasse o
1028 que se pretende mapear, contudo, seria necessário compreender quais itens a serem solicitado que não
1029 apenas a estrutura física. Os representantes sugerem a composição de uma Comissão para aprimorar
1030 esta discussão e trazer propostas mais delineadas para a Câmara na perspectiva de efetivação da Lei Nº
1031 13.431, de 4 de Abril de 2017. Num primeiro momento sugere-se que tenha representantes da SEDS da
1032 Política da Assistência e da Garantia de Direitos, da OAB-PR, da SEJU, de conselheiros do CEDCA da
1033 ACRIDAS, da Associação Fênix e da SESA, também convidando outras Secretarias como SEED, SESP e
1034 SESA, independente da participação da Conselheira, sendo que posteriormente convidará outros
1035 membros para compor a comissão como colaboradores. **Parecer da Câmara: Proposta de composição
1036 de uma Comissão para aprimorar esta discussão e trazer propostas mais delineadas para a
1037 Câmara na perspectiva de efetivação da Lei Nº 13.431, de 4 de Abril de 2017. Sugere-se que uma
1038 reunião seja articulada para o dia 11/12/17 as 9 horas. Parecer do CEDCA-PR: Compor a comissão
1039 especial sobre a Lei 13431/17 com os seguintes membros: conselheiros do CEDCA pelas
1040 representações SEJU/DEASE, SESA, FENIX, ACRIDAS, além dos convidados representantes da
1041 OAB, SEED/COORDENAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS, SESP, SESA/NÚCLEO DA PAZ e
1042 SEDS/SAS, devendo ser encaminhado ofício a estes últimos convidando a compor a comissão.
1043 **Aprovada a reunião da comissão para a data 11/12/2017 às 9h.** 2.2- Protocolado sob nº 14.924.242-
1044 2 – Ofício nº 2825/2017 - VIJ Toledo – Ação Civil Pública Ministério Público de Toledo propôs. E-mail
1045 da Vara da Infância, Juventude e Família de Toledo encaminhando o Ofício 2825/2017, referente ao
1046 processo de Ação Civil Pública, com pedido de antecipação provisória dos efeitos da tutela definitiva. No
1047 processo o juiz impõe ao Estado a prestação efetiva de direito fundamental à saúde, deferindo a
1048 antecipação dos efeitos da tutela ao Estado do Paraná e a Secretária de Estado da Saúde para que supra
1049 sua omissão, provendo atendimentos às crianças e adolescentes que necessitem, agora ou futuramente,
1050 de leitos psiquiátricos na Comarca de Toledo, sem prejuízo dos seus atendimentos e transferências antes
1051 de tal prazo, de acordo com a urgência e gravidade dos seus quadros clínicos. O juiz postula que o Estado
1052 do Paraná deverá, promover a aquisição dos serviços em leito/hospitalar privado de saúde, bem como o
1053 custeio de todas as despesas correlacionadas ao tratamento médico integral dos adolescentes, com prazo**

1054 de 15 dias para os pacientes classificados com alta prioridade (vermelho) e 30 dias para os de média
1055 prioridade (laranja). O juiz pontua também que o descumprimento poderá ensejar o aumento da multa e
1056 seu direcionamento à pessoa física dos responsáveis diretos pela contratação, como ao Chefe da 20ª
1057 Regional de Saúde de Toledo. O referido documento foi encaminhado para o CAPS AD, CMDCA de
1058 Toledo, CEDCA-PR, COMAD e CMS. **Parecer da Câmara: Ciente da decisão proferida pelo Juiz,**
1059 **oficiar a Secretaria de Estado da Saúde solicitando informação se será realizado o cumprimento**
1060 **da decisão ou se houve contestação. E oficiar a SESA pedindo resposta do Ofício encaminhado a**
1061 **mesma no mês de setembro, o qual solicitava posicionamento sobre as medidas a serem**
1062 **adotadas em caráter de urgência referente aos casos de demandas reprimidas de tratamento**
1063 **médico integral dos adolescentes, como o expresso no Protocolado sob nº 14.827.463-0. Parecer**
1064 **do CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara.** 2.3- Protocolado sob nº 14.922.382-7 – Fale com o
1065 CEDCA – Denúncia de Conselheira Tutelar. Denúncia por e-mail referente a Conselheira Tutelar de
1066 Curitiba, em que a requerente pede investigação da atitude da conselheira frente condução da mesma no
1067 processo de averiguação de uma denúncia realizada pelo genitor de ausência de cuidados com a
1068 vacinação de um dos responsáveis legais de uma criança. A requerente alega que os fatos narrados pela
1069 Conselheira no processo não correspondem aos acontecimentos do fato. **Parecer da Câmara: Solicitado**
1070 **vistas pela Conselheira Maria Leolina Couto Cunha. Parecer do CEDCA-PR: Ciente do pedido de**
1071 **vistas, que será apresentado na próxima reunião da câmara e excetuado o prazo de regimento**
1072 **interno de 10 dias.** 2.4- Protocolado sob nº 14.924.159-0 (retorno) – SEI! Nº 0038774-33 TJPR –
1073 Vara exclusiva para atendimento de crianças e adolescentes. E-mail Oficial do Judiciário
1074 encaminhando cópia de Decisão nº 2395905 de outubro de 2017 para ciência. Em anexo o Despacho em
1075 que o Juiz responsável determina o apensamento deste expediente SEI! Nº 0038774-33.2017.8.16.6000
1076 junto ao SEI! Nº 0064201-66.2016.8.16.6000, referente a solicitação do CEDCA de Vara exclusiva para
1077 atendimento de crianças e adolescentes. **Parecer da Câmara: Verificar se a assessoria jurídica**
1078 **consegue acesso ao conteúdo do processo mencionado, caso não consiga que seja solicitado**
1079 **cópia ao Tribunal de Justiça. Parecer do CEDCA-PR: Ciente, diante da impossibilidade do acesso**
1080 **pela assessoria jurídica solicitar ao TJ cópia do procedimento.** 2.5- Protocolado sob nº 14.923.115-
1081 3 – Fale com o CEDCA – Denúncia Violação de Direitos. Denúncia de agressão física, psicológica,
1082 negligência, dentre outros, por parte dos pais, que seriam usuários de drogas. Denunciante relata que o
1083 casal de crianças com idades entre 5 e 7 anos não estão frequentando a escola e que aparentemente não
1084 recebem sequer alimentação adequada. **Parecer da Câmara: Oficiar a denúncia ao NUCRIA Curitiba**
1085 **para verificar a procedência e outros encaminhamentos cabíveis. Parecer do CEDCA-PR:**
1086 **Aprovado parecer da Câmara.** 2.6- Protocolado sob nº 14.768.197-6 (retorno) Fale com o CEDCA –
1087 Situação envolvendo conselheira tutelar de Fazenda Rio Grande. Trata-se de retorno do Ministério
1088 Público referente a solicitação do CEDCA de averiguação da regularidade da legislação local. O mesmo
1089 expôs que gerou na notícia do Fato MPPR 0051.17.000744-0 para a averiguação solicitada de apuração
1090 do processo de afastamento da conselheira. No mesmo o juiz encaminha o processo relacionado aos
1091 fatos narrados pela conselheira, que alega não ter sido seguido os trâmites necessários para seu
1092 afastamento. O promotor requisita no Ofício nº 2462/2017, de 30 de outubro de 2017, ao CEDCA-PR

1093 manifestação acerca da resposta apresentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
1094 Adolescente de Fazenda Rio Grande, no prazo de 11 (onze) dias. **Parecer da Câmara: Solicitado vistas**
1095 **pela Conselheira Vera Lúcia Barletta. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado pedido de vistas, que será**
1096 **apresentado na próxima reunião da câmara e excetuado o prazo de regimento interno de 10 dias.**
1097 **Responder ofício do MP informando que o caso encontra-se em análise, e assim que possível será**
1098 **encaminhado informações quanto a ações realizadas por este conselho.** 2.7- Protocolado sob nº
1099 14.857.721-8 (retorno) – município de Sengés – não adesão a deliberação nº 54/2016 Ofício
1100 encaminhado pelo município de Sengés esclarecendo o motivo de recusa em acessar a Deliberação nº
1101 054/2016 do CEDCA, com repasse no valor de R\$ 21.272,88 para cofinanciar medidas de Liberdade
1102 Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade. A justificativa é por não possuir CREAS no município,
1103 nem um Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado pelo CMDCA, nem Plano do
1104 SINASE. Ainda consta no protocolado uma Resolução do CMDCA mostrando-se ciente da situação, bem
1105 como uma Informação Técnica do Escritório Regional de Ponta Grossa apresentando estar ciente dos
1106 fatos e a atual situação do município de Sengés. **Parecer da Câmara: Oficiar ao Ministério Público**
1107 **acerca da situação do município para conhecimento e providências que considerar cabíveis.**
1108 **Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara.** 2.8- Protocolado sob nº 14.864.247-8 (retorno)
1109 município Fernandes Pinheiro – não adesão a deliberação nº 54/2016. Memorando 275/2017 do Escritório
1110 Regional de Irati no qual encaminhou à Coordenação de Proteção Social Especial – SEDS o Ofício nº
1111 50/2017, anexado na sequência, em que a Secretária Municipal do Bem-Estar Social do Município de
1112 Fernandes Pinheiro justifica a não adesão à Deliberação 054/2016 do CEDCA/PR em função Da baixa
1113 demanda pelos serviços visados pela Deliberação acima citada. Consta ainda anexa uma Informação
1114 Técnica da Assistente Social da Coordenação de Proteção Social Básica encaminhando o protocolado ao
1115 CEDCA/PR e um parecer da Câmara Setorial Permanente do FIA e Orçamento acusando ciência e o
1116 encaminhando à está Câmara de Garantia de Direitos. **Parecer da Câmara: Oficiar ao Ministério**
1117 **Público acerca da situação do município para conhecimento e providências que considerar**
1118 **cabíveis, com cópia ao CMDCA local. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara.** 2.9-
1119 Protocolado sob nº 14.843.818-8 (retorno) município Bandeirantes - não adesão a deliberação nº
1120 54/2016. Ofício nº 078/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família do
1121 Município de Bandeirantes informando da não adesão do Município à Deliberação 054/2016/CEDCA/PR
1122 que propõe o Programa Liberdade Cidadã. A justificativa se dá em função de que o CREAS local já
1123 possuir recursos suficientes provenientes do repasse Federal na modalidade fundo a fundo. Anexo ao
1124 Protocolado constam ainda a Resolução nº 01/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
1125 Adolescente – CMDCA, através do qual este Conselho referenda o disposto no Ofício acima mencionado,
1126 cópia de sua publicização em jornal local impresso, Informação Técnica nº 1.312/2017 de Assistente
1127 Social da Coordenação de Proteção Social Especial encaminhando ao CEDCA e, por fim, parecer da
1128 Câmara Setorial Permanente do FIA e Orçamento acusando ciência e encaminhando, através de Folha
1129 de Despacho, o protocolado à presente Câmara de Garantia de Direitos. **Parecer da Câmara: Oficiar ao**
1130 **Ministério Público acerca da situação do município para conhecimento e providências que**
1131 **considerar cabíveis. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara.** 2.10- Denúncia referente

1132 ao fornecimento de Merenda Escolar do município de Araucária **Protocolado 14.951.267-5**. O Conselho
1133 de alimentação escolar do município de Araucária, representado pela presidente esteve presente na
1134 Câmara e relatou sobre algumas irregularidades no fornecimento da merenda escolar do município e os
1135 encaminhamentos realizados diante do fato, incluindo a denúncia realizada junto a OAB-PR. A partir da
1136 fiscalização realizada pelo Conselho de alimentação escolar nas escolas verificou que a empresa não
1137 atende o disposto no contrato, quanto a quantidade de profissional para realizar a referida atividade,
1138 condições para o fornecimento do material e quantidade de alimentação ofertada. A referida fiscalização
1139 analisou que as quantidades ofertadas aos alunos estão aquém das necessárias para a garantia dos
1140 direitos fundamentais das crianças. Também pontua que documentos solicitados como cardápio e os
1141 aditivos do contrato com a empresa não foram fornecidos para que pudesse ser realizada a devida
1142 fiscalização. Sobre a situação das escolas consta que faltam cozinheiras e algumas estão em desvio de
1143 função, além disso, das 39 escolas do município, 26 tiveram seus contratos terceirizados para
1144 fornecimento da merenda escolar. A presidente do Conselho de alimentação escolar do município de
1145 Araucária também relata sobre o não fornecimento de alimentação no Programa mais Educação,
1146 conforme denúncia realizada junto a OAB-PR. **Parecer da Câmara: Oficiar o Ministério Público local**
1147 **solicitando informação sobre conhecimento dos fatos e procedimentos adotados para apuração.**
1148 **Encaminhar ao Ministério Público do Patrimônio e a Procuradoria da República no Paraná (MPF)**
1149 **para conhecimento. E a Secretaria Municipal de Educação do município de Araucária solicitando**
1150 **informações quanto a fiscalização dos contratos de alimentação, identificação de possíveis**
1151 **irregularidades e providências adotadas se identificadas. Encaminhar cópia do procedimento da**
1152 **notícia dos fatos narrados, bem como as providências do CEDCA-PR diante do mesmo ao CMDCA**
1153 **do município de Araucária para conhecimento, fiscalização e demais encaminhamentos que julgar**
1154 **pertinente no âmbito municipal. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara. Instruir**
1155 **todos os ofícios com cópia dos documentos analisados.** 2.11- Protocolado sob nº 14.826.447-3
1156 (retorno) – Convite participação IBGE em reunião do CEDCA. E-mail encaminhado ao CEDCA pela
1157 Gerente do Gabinete da Presidência do IBGE, que, em nome do Presidente desta instituição, agradece
1158 por envio de estudo e pelo convite para a reunião do CEDCA e justifica a impossibilidade de
1159 comparecimento e indicação de representante para a reunião em função da data avançada em que se
1160 deu o recebimento do convite, reiterando ainda a expectativa de participação de evento futuro. Na
1161 sequência consta anexo o Ofício nº 725/2017 do CEDCA referente ao do Presidente do IBGE para
1162 reuniões do CEDCA a serem realizadas em datas preestabelecidas. Não obstante, o Chefe de Gabinete
1163 da Presidência, encaminha um e-mail informando ao CEDCA a impossibilidade de representação do IBGE
1164 nas reuniões em função da agenda dos técnicos envolvidos com a temática. **Parecer da Câmara: Ciente**
1165 **da informação e Oficiar o IBGE sobre a importância da participação do mesmo, com a agenda de**
1166 **reunião de 2018 do CEDCA-PR, que será deliberada na plenária, para que se possível o órgão**
1167 **possa participar das Reuniões do CEDCA-PR ainda no primeiro semestre de 2018. Parecer do**
1168 **CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara.** 2.12- Protocolado sob nº 14.924.611-8 – Ofício do
1169 Ministério Público referente a recomendação da retirada compulsória de bebês de mulheres em situação
1170 de rua e/ou usuárias de crack e outras drogas. O ofício solicita que o CEDCA-PR encaminhe ao Conselho

1171 Tutelar o levantamento das ocorrências referente a retirada compulsória de bebês de mulheres em
1172 situação de rua e/ou usuárias de crack e outras drogas. **Parecer da Câmara: Solicitado vistas pela**
1173 **Conselheira Maria Leolina Couto Cunha. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado pedido de vistas, que**
1174 **será apresentado na próxima reunião da câmara e excetuado o prazo de regimento interno de 10**
1175 **dias. •Câmara de Políticas Públicas. 1.1- Planos Decenais Municipais 1.1.1 – Protocolado sob nº**
1176 **14.287.874-7 (retorno) Plano Decenal do município de Cascavel** O presente protocolado foi analisado
1177 e posteriormente encaminhado Ofício ao município de Cascavel, com cópia da Informação Técnica da
1178 CPCA. Porém, o CMDCA do município questionou a Informação Técnica nº269/2017 emitida pela CPCA.
1179 Desta forma, foi encaminhado para CPCA manifestar-se sobre o questionamento do município. Em
1180 resposta, conforme exposto na Informação Técnica nº 960/2017/CPCA (fls. 424), qual esclarece que a
1181 Informação Técnica nº 296/2017 (fls. 412-415), não tem indicação de pendências nos requisitos mínimos
1182 do Plano Decenal encaminhado por esse município, ressaltando ainda que o Plano Decenal atende os
1183 requisitos mínimos contidos na Deliberação 64/2015 – CEDCA/PR. **Parecer da Câmara: Encaminhar**
1184 **resposta ao CMDCA, reiterando os ofícios anteriores e em anexo enviar cópia da Informação Técnica da**
1185 **CPCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara 1.1.2 – Protocolado sob nº 14.373.217-7**
1186 **(retorno) Plano Decenal do município de Londrina. Conforme Informação Técnica nº381/2017/CPCA,**
1187 **o presente protocolado não foi analisado por ser considerado intempestivo. Porém, por meio do Ofício**
1188 **nº224/2017, o município solicitou reanálise considerando que o prazo final para entrega foi um sábado,**
1189 **sendo entregue no primeiro dia útil após esse prazo. O CEDCA entendeu que não houve**
1190 **intempestividade, sendo assim, encaminhou-se para nova análise da CPCA. Em resposta, conforme**
1191 **exposto na Informação Técnica nº959/2017/CPCA, identificaram que o Plano Decenal foi entregue pelo**
1192 **município no dia 05 de dezembro, desta forma, ratifica a Informação Técnica anterior que o considerou**
1193 **intempestivo, sem prejuízo que o próprio Conselho realize análise ora pleiteada. Parecer da Câmara:**
1194 **Encaminhar resposta ao Município e ao CMDCA, reiterando o Ofício nº478/2017, informando que para**
1195 **efeito de acesso de recurso deste Conselho, foi considerado que essa municipalidade apresentou o Plano**
1196 **Decenal Municipal, constando do anexo da Deliberação nº046/2017/CEDCA. Parecer do CEDCA:**
1197 **Aprovado parecer da câmara. – Protocolado sob nº 14.374.765-4 (retorno) Plano Decenal do**
1198 **município de Rolândia. Conforme Informação Técnica nº393/2017/CPCA, o presente protocolado não foi**
1199 **analisado por ser considerado intempestivo. Porém, por meio do Ofício nº12/2017, o município solicitou**
1200 **reanálise considerando que o prazo final para entrega foi um sábado, sendo entrega no primeiro dia útil**
1201 **após esse prazo. O CEDCA entendeu que não houve intempestividade, sendo assim, encaminhou-se**
1202 **para análise da CPCA. Em resposta, conforme exposto na Informação Técnica nº961/2017/CPCA,**
1203 **identificaram que o Plano Decenal foi entregue pelo município no dia 05 de dezembro, desta forma, ratifica**
1204 **a Informação Técnica anterior que o considerou intempestivo, sem prejuízo que o próprio Conselho realize**
1205 **análise ora pleiteada. Parecer da Câmara: Encaminhar resposta ao Município e ao CMDCA, reiterando o**
1206 **Ofício nº499/2017, informando que para efeito de acesso de recurso deste Conselho, foi considerado que**
1207 **essa municipalidade apresentou o Plano Decenal Municipal, constando do anexo da Deliberação**
1208 **nº046/2017/CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 1.1.4- Protocolado sob nº**
1209 **14.373.126-0 (retorno) Plano Decenal do município de Primeiro de Maio. Conforme Informação**

1210 Técnica nº3912/2017/CPCA, o presente protocolado não apresentava prazos e responsáveis no plano de
1211 ação, desta forma, foi solicitado ao município à adequação do Plano e reapresentação ao Conselho. Em
1212 resposta ao Ofício nº569/2017, o município encaminhou uma nova versão do Plano Decenal, o qual
1213 contem um Plano de Ação. Embora tenha sido juntada a ata da reunião que aprovou o plano, não
1214 constam nos autos a resolução que aprova a versão ratificada. **Parecer da Câmara:** Plano Municipal
1215 apresentado. Oficiar o município informando que o Plano foi considerado apresentado, fazendo
1216 necessário porém o encaminhamento da cópia da Resolução do CMDCA, publicada, que aprova o
1217 referido Plano. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Incluir na deliberação.** 1.2-
1218 Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente). 1.2.1-
1219 Campanhas protagonismo bianual (2016/2017). A proposta da campanha será apresentada pela Câmara
1220 de Capacitação. **Parecer da Câmara:** Aguardar o envio da proposta da campanha pela Câmara de
1221 Capacitação. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.2.2- Protocolado sob nº 14.747.218-
1222 8 (retorno) Campanha redução mortalidade no trânsito. O Detran respondeu por meio do Ofício nº98/2017
1223 COPET/DETRAN, informando que o processo de compra e produção dos materiais de campanha está
1224 em fase de confecção realizado pela Comunicação Social do Detran e os materiais serão entregues ao
1225 COPET na segunda quinzena de dezembro, razão pela qual não atenderam a solicitação do CEDCA
1226 referente a disponibilização de apoio deste Conselho. **Parecer da Câmara:** Ciente da informação. Oficiar
1227 o Detran solicitando que o mesmo encaminhe o material da campanha informado na resposta. **Parecer**
1228 **do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.2.3- Reunião conjunta CEE e CEDCA: Retorno pedido de
1229 vistas da SEED - Protocolado 14.154.297-4 e Protocolado sob nº 14.926.276-8 – CAOPCAE – Área da
1230 Educação – Aplicação corte etário no Estado do Paraná. A reunião foi realizada no dia 26 de outubro do
1231 ano corrente. A Conselheira Juara devolveu as vista apresentou a compilação dos dados informados pelos
1232 municípios, referente a educação infantil, ressalta que nem todas as crianças na faixa etária de 4 e 5 anos
1233 estão inseridos na educação e um dos dificultadores de acesso a educação é o transporte. Além disso,
1234 salienta que os dados de projeção da população abrange a faixa etária de 5 a 9 anos, assim, não
1235 consegue realizar um dado real do número de crianças na faixa de 4 e 5 anos fora da escola. **Parecer da**
1236 **Câmara:** A meta do Plano Decenal de 2 reuniões anual entre o CEE e CEDCA, foi atingida parcialmente
1237 com a realização de uma reunião. Anexar ao protocolado a lista de presença da reunião. E discutir na
1238 próxima reunião os encaminhamentos da referida reunião. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**
1239 **câmara.** 1.2.4- Reunião ampliada CEDCA bianual. **Parecer da Câmara:** Ação concluída. **Parecer do**
1240 **CEDCA: Ciente.** 1.2.5- Nota Técnica sobre o OCA. **Parecer da Câmara:** Aguardando encaminhamentos
1241 das reuniões anteriores. **Parecer do CEDCA: Ciente.** 1.2.6- Fomentar implantação OCA nos municípios
1242 e Estado. **Parecer da Câmara:** Aguardando encaminhamentos das reuniões anteriores. **Parecer do**
1243 **CEDCA: Ciente.** 1.2.7- Comunicar os CMDCA sobre a importância da participação dos adolescentes nas
1244 peças orçamentárias – anual. **Parecer da Câmara:** Ação concluída. **Parecer do CEDCA: Ciente.** 1.2.8-
1245 Elaborar levantamento sobre participação de adolescentes nos CMDCA's. **Parecer da Câmara:** Ação
1246 concluída. **Parecer do CEDCA: Ciente, aguardar encaminhamentos da câmara de capacitação.** 1.3-
1247 Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente). 1.3.1- Protocolado sob nº 14692.857-9
1248 (retorno) município de Itaperuçu – não adesão a deliberação nº 081/2016. Conforme foi deliberado pelo

1249 CEDCA em sessão ordinária na data de 20/10/2017 (fl. 93), encaminha-se para conhecimento e análise o
1250 protocolado do Município de Itaperuçu, que segundo a Informação nº882/2017/CPCA/SEDS (fl. 90-91)
1251 refere-se a não adesão do incentivo financeiro no valor de R\$ 70.000,00 para o fortalecimento de
1252 programas de qualificação profissional para adolescentes, conforme Deliberação nº 081/2016 –
1253 CEDCA/PR. O município encaminha o ofício nº 151/2017 (fl. 03), no qual solicita repasse do recurso
1254 pleiteado em adesão à Deliberação, bem como ademais documentações necessárias para a formalização
1255 do termo. Contudo, por meio do ofício nº 184/2017 (fl. 82), o município informa a não adesão ao incentivo
1256 financeiro por “não atender aos dispostos legais da referida Deliberação”, uma vez que, “no momento não
1257 possui programas de qualificação profissional no município”. O Escritório Regional, por meio da
1258 Informação Técnica nº 121/2017 (fl. 87) manifestou-se relatando que realizou visitas ao município
1259 prestando orientações sobre as possibilidades de adequação do Plano de Ação em tempo hábil, contudo
1260 o município manteve a decisão de não aderir à Deliberação. Considerando a manifestação de recusa do
1261 município, bem como, a ciência do CMDCA e do Escritório Regional de Curitiba, a CPCA entende que o
1262 município de Itaperuçu fica desabilitado da Deliberação nº 81/2016 – CEDCA/PR para efeito de repasse
1263 fundo a fundo. **Parecer da Câmara:** Ciente. Oficiar o Ministério Público local informando a não adesão do
1264 município, com cópia da manifestação do município e CMDCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer**
1265 **da câmara.** 1.3.2- Protocolado sob nº 14.695.472-3 (retorno) município de Grandes Rios – não adesão a
1266 Deliberação nº055/2016. Conforme deliberado pelo CEDCA em sessão ordinária do dia 20/10/2017 (fl. 10-
1267 11) encaminha-se o protocolado de Grandes Rios para análise do mérito, bem como, da possibilidade de
1268 encaminhamento ao Ministério Público local para averiguação de disponibilidade orçamentária prioritária
1269 para a área da criança e do adolescente e aos CMDCA's informando que a não adesão a Deliberação não
1270 isenta o cumprimento da norma. Segundo a Informação Técnica nº 1358/2017/CPSE/SEDS (fl. 08) o
1271 Município de Grandes Rios, por meio do ofício nº 159/2017 (fl. 03) comunica à SEDS e ao CEDCA/PR a
1272 não adesão a Deliberação nº 055/2016 - Programa Crescer em Família, alegando que não cumpre aos
1273 critérios exigidos, especificamente no que se refere à equipe técnica e que não há previsão de
1274 regularização da situação. Tal decisão foi apoiada pelo CMDCA, conforme Ata e Resolução anexadas às
1275 folhas 04-07. Ressalta, que o cumprimento das normativas vigentes independe da adesão do município
1276 aos recursos da União ou do Estado, não sendo portanto a não adesão motivo a ser alegado não cumpri-
1277 las. **Parecer da Câmara:** Ciente. Oficiar o Ministério Público local informando a não adesão do município,
1278 com cópia da manifestação do município e CMDCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**
1279 **câmara.** 1.3.3- Protocolado sob nº 14.863.065-8 (retorno) município de Santa Izabel do Oeste – não
1280 adesão a deliberação nº 55/2016. Conforme deliberado pelo CEDCA em sessão ordinária do dia
1281 20/10/2017 (fl. 07-08) encaminha-se o protocolado de Santa Izabel do Oeste para análise do mérito, bem
1282 como, da possibilidade de encaminhamento ao Ministério Público local para averiguação de
1283 disponibilidade orçamentária prioritária para a área da criança e do adolescente e aos CMDCA's
1284 informando que a não adesão a Deliberação não isenta o cumprimento da norma. Segundo a Informação
1285 Técnica nº 1351/2017/CPSE/SEDS (fl. 05) o Município de Santa Izabel do Oeste, por meio do ofício nº
1286 245/2017 (fl. 04) comunica à SEDS e ao CEDCA/PR a não adesão a Deliberação nº 055/2016 -
1287 Programa Crescer em Família, alegando que a casa lar do município não cumpre aos critérios exigidos,

1288 sem especificar quais deles, e que pretende adequar-se para uma adesão futura. Não há documento que
1289 comprove o apoio do CMDCA a tal decisão. Ressalta, que o cumprimento das normativas vigentes
1290 independe da adesão do município aos recursos da União ou do Estado, não sendo portanto a não
1291 adesão motivo a ser alegado não cumpri-las. Porém, em 24/10 protocolou (nº 14.894.831-3) o pedido de
1292 adesão, alegando que regularizou a situação do CMDCA e agora cumpre aos critérios da deliberação,
1293 solicitando a aprovação do CEDCA mesmo fora do prazo. A CPSE analisou ao protocolado, emitindo
1294 parecer de que o município atende a todos os critérios da Deliberação nº 55/2016, à exceção do prazo de
1295 protocolo que era dia 29/09/2017. **Parecer da Câmara:** Aprovada a adesão com base na Informação
1296 Técnica 1637/2017/CPSE. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.3.4- Protocolado sob
1297 nº 14.702.334-0 (retorno) município de Jandaia do Sul – não adesão a deliberação nº 55/2016. Conforme
1298 deliberado pelo CEDCA em sessão ordinária do dia 20/10/2017 (fl.91-92) encaminha-se o protocolado de
1299 Jandaia do Sul para análise do mérito, bem como, da possibilidade de encaminhamento ao Ministério
1300 Público local para averiguação de disponibilidade orçamentária prioritária para a área da criança e do
1301 adolescente e aos CMDCA's informando que a não adesão a Deliberação não isenta o cumprimento da
1302 norma. Segundo a Informação Técnica nº 1372/2017/CPSE/SEDS (fl. 89) o Município de Jandaia do Sul,
1303 por meio da Resolução nº 84/2017 (fl. 84) comunica à SEDS e ao CEDCA/PR a não adesão a
1304 Deliberação nº 055/2016 - Programa Crescer em Família, alegando que o município não cumpre os
1305 critérios exigidos, sem especificar quais. Em Declaração juntada à folha 86, o Presidente do CMDCA
1306 informa que a desistência deve-se ao fato de que neste ano de 2017 o município acolheu apenas uma
1307 criança, por um único dia, não havendo demanda para o serviço. Ressalta ainda, que o Município já havia
1308 encaminhado toda a documentação de adesão na data de 04/07/2017 e que em 27/09/2017 encaminhou
1309 o informe de desistência. **Parecer da Câmara:** Ciente. Oficiar o Ministério Público local informando a não
1310 adesão do município, com cópia da manifestação do município e CMDCA. **Parecer do CEDCA:**
1311 **Aprovado parecer da câmara.** 1.3.5- Protocolado sob nº 14.679.727-0 (retorno) município de Reserva
1312 do Iguaçu – não adesão a deliberação nº 55/2016. Conforme deliberado pelo CEDCA em sessão
1313 ordinária do dia 20/10/2017 (fl. 08-09) encaminha-se o protocolado de Reserva do Iguaçu para análise do
1314 mérito, bem como, da possibilidade de encaminhamento ao Ministério Público local para averiguação de
1315 disponibilidade orçamentária prioritária para a área da criança e do adolescente e aos CMDCA's
1316 informando que a não adesão a Deliberação não isenta o cumprimento da norma. Segundo a Informação
1317 Técnica nº 1368/2017/CPSE/SEDS (fl. 06) o Município de Reserva do Iguaçu, por meio do ofício nº
1318 104/2017 (fl. 03) comunica à SEDS e ao CEDCA/PR a não adesão a Deliberação nº 055/2016 -
1319 Programa Crescer em Família, alegando que o Poder Executivo Municipal não cumpre aos critérios
1320 exigidos, especificamente no que se refere à equipe técnica e que não há previsão de regularização da
1321 situação devido às limitações legais, bem como, afirmam que o Plano Municipal de Acolhimento encontra-
1322 se ainda em construção. O CMDCA apoia o município em tal decisão, conforme Resolução juntada à folha
1323 04. Ressalta, que o cumprimento das normativas vigentes independe da adesão do município aos
1324 recursos da União ou do Estado, não sendo portanto a não adesão motivo a ser alegado não cumpri-las.
1325 **Parecer da Câmara:** Ciente. Oficiar o Ministério Público local informando a não adesão do município, com
1326 cópia da manifestação do município e CMDCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

1327 1.3.6- Protocolado sob nº 14.689.702-9 (retorno) município de Santa Maria do Oeste – não adesão a
1328 deliberação nº 55/2016. Conforme deliberado pelo CEDCA em sessão ordinária do dia 20/10/2017 (fl. 07-
1329 08) encaminha-se o protocolado de Santa Maria do Oeste para análise do mérito, bem como, da
1330 possibilidade de encaminhamento ao Ministério Público local para averiguação de disponibilidade
1331 orçamentária prioritária para a área da criança e do adolescente e aos CMDCA's informando que a não
1332 adesão a Deliberação não isenta o cumprimento da norma. Segundo a Informação Técnica nº
1333 1367/2017/CPSE/SEDS (fl. 05) o Município de Santa Maria do Oeste, por meio do ofício nº 17/2017 (fl. 03)
1334 comunica à SEDS e ao CEDCA/PR a não adesão a Deliberação nº 055/2016 - Programa Crescer em
1335 Família, alegando que o Poder Executivo Municipal não cumpre aos critérios exigidos, especificamente no
1336 que se refere à equipe técnica e que não há previsão de regularização da situação devido às limitações
1337 legais. Ressalta, que o cumprimento das normativas vigentes independe da adesão do município aos
1338 recursos da União ou do Estado, não sendo portanto a não adesão motivo a ser alegado não cumpri-las.
1339 **Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar cópia da manifestação do município e CMDCA para o Ministério
1340 Público local. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.3.7- Protocolado sob nº 14.667.086-
1341 5 (retorno) município de Jardim Alegre – não adesão a deliberação nº 55/2016. Conforme deliberado pelo
1342 CEDCA em sessão ordinária do dia 20/10/2017 (fl. 08-09) encaminha-se o protocolado de Jardim Alegre
1343 para análise do mérito, bem como, da possibilidade de encaminhamento ao Ministério Público local para
1344 averiguação de disponibilidade orçamentária prioritária para a área da criança e do adolescente e aos
1345 CMDCA's informando que a não adesão a Deliberação não isenta o cumprimento da norma. Segundo a
1346 Informação Técnica nº 1370/2017/CPSE/SEDS (fl. 06) o Município de Jardim Alegre, por meio do ofício nº
1347 300/2017 (fl. 03) comunica à SEDS e ao CEDCA/PR a não adesão a Deliberação nº 055/2016 -
1348 Programa Crescer em Família, alegando que não cumpre aos critérios exigidos, especificamente no que
1349 se refere à equipe técnica e que não há previsão de regularização da situação devido às limitações legais,
1350 no entanto, afirmam que os demais itens referentes ao reordenamento do serviço estão sendo
1351 executados. O CMDCA apoia o município em tal decisão, conforme Resolução juntada às folhas 04 e 05.
1352 Ressalta, que o cumprimento das normativas vigentes independe da adesão do município aos recursos
1353 da União ou do Estado, não sendo portanto a não adesão motivo a ser alegado não cumpri-las. **Parecer**
1354 **da Câmara:** Ciente. Encaminhar cópia da manifestação do município e CMDCA para o Ministério Público
1355 local. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.3.8- Protocolado sob nº 14.857.817-6
1356 (retorno) município de Siqueira Campos - não adesão a deliberação nº 55/2016. Conforme deliberado
1357 pelo CEDCA em sessão ordinária do dia 20/10/2017 (fl. 08-09) encaminha-se o protocolado de Siqueira
1358 Campos para análise do mérito, bem como, da possibilidade de encaminhamento ao Ministério Público
1359 local para averiguação de disponibilidade orçamentária prioritária para a área da criança e do adolescente
1360 e aos CMDCA's informando que a não adesão a Deliberação não isenta o cumprimento da norma.
1361 Segundo a Informação Técnica nº 1364/2017/CPSE/SEDS (fl. 06) o Município de Siqueira Campos, por
1362 meio do ofício nº 476/2017 (fl. 03) comunica à SEDS e ao CEDCA/PR a não adesão a Deliberação nº
1363 055/2016 - Programa Crescer em Família, alegando que o município não possui CNPJ próprio do FIA
1364 Municipal e que não possuem a equipe técnica mínima exigida nas Orientações Técnicas para os
1365 Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes. O CMDCA apoia o município na referida decisão,

1366 conforme Resolução acostada a folha 04. Ressalta, que o cumprimento das normativas vigentes
1367 independe da adesão do município aos recursos da União ou do Estado, não sendo portanto a não
1368 adesão motivo a ser alegado não cumpri-las. **Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar cópia da
1369 manifestação do município e CMDCA para o Ministério Público local. **Parecer do CEDCA: Aprovado**
1370 **parecer da câmara.** 1.3.9- Protocolado sob nº 14.843.660-6 (retorno) município Bandeirantes - não
1371 adesão a deliberação nº 55/2016. Conforme deliberado pelo CEDCA em sessão ordinária do dia
1372 20/10/2017 (fl. 08-09) encaminha-se o protocolado de Bandeirantes para análise do mérito, bem como, da
1373 possibilidade de encaminhamento ao Ministério Público local para averiguação de disponibilidade
1374 orçamentária prioritária para a área da criança e do adolescente e aos CMDCA's informando que a não
1375 adesão a Deliberação não isenta o cumprimento da norma. Segundo a Informação Técnica nº
1376 1365/2017/CPSE/SEDS (fl. 06) o Município de Bandeirantes, por meio do ofício nº 075/2017 (fl. 03)
1377 comunica à SEDS e ao CEDCA/PR a não adesão a Deliberação nº 055/2016 - Programa Crescer em
1378 Família, mas não apresenta nenhuma justificativa para tal. O CMDCA apoia o município na referida
1379 decisão, conforme Resolução acostada às folhas 04 e 05. **Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar cópia
1380 da manifestação do município e CMDCA para o Ministério Público local. **Parecer do CEDCA: Aprovado**
1381 **parecer da câmara.** 1.3.10- protocolado sob nº 14.917.422-2 município de Itaperuçu – não adesão a
1382 Deliberação nº 031/2017 – Acolhimento Familiar. Conforme a Informação Técnica nº
1383 1668/2017/CPSE/SEDS (fl. 06) o Município de Itaperuçu, por meio do ofício nº 213/Gab (fl. 03) comunica à
1384 SEDS e ao CEDCA/PR a não adesão a Deliberação nº 31/2017 - P. M. Itaperuçu, alegando que o
1385 município tomou tal decisão por já possuir um serviço de acolhimento institucional, que este encontra-se
1386 em reforma, a qual “dobrar a capacidade de atendimento”, suprimindo as demandas do município. Tal
1387 decisão foi ratificada pelo CMDCA, conforme Resolução juntada à folha 04. **Parecer da Câmara:** Ciente.
1388 Encaminhar cópia da manifestação do município e CMDCA para o Ministério Público local. **Parecer do**
1389 **CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.3.11- Protocolado sob nº 14.854.017-9 (retorno) município
1390 Bandeirantes - não adesão a deliberação nº 62/2016. Conforme deliberado pelo CEDCA em sessão
1391 ordinária, na data de 20/10/2017 (fl. 08), encaminha-se o protocolado de Bandeirantes para conhecimento
1392 e análise. De acordo com a Folha de Despacho nº 794/2017/CPSB/SEDS, o Município de Bandeirantes
1393 justifica por meio do ofício nº 079/2017 (fl. 03) a não adesão a Deliberação nº 62/2016 – CEDCA/PR –
1394 oferta incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, devido não possuir
1395 equipe completa no momento para o desenvolvimento de tal ação. O CMDCA referendou as justificativas
1396 apresentadas pelo município para não adesão das Deliberações do CEDCA, através da Resolução nº
1397 01/2017 (fls. 04-05). **Parecer da Câmara:** Ciente. Oficiar o Ministério Público local e ao CEAS informando
1398 a não adesão do município, com cópia da manifestação do município e CMDCA. **Parecer do CEDCA:**
1399 **Aprovado parecer da câmara.** 1.3.12- Protocolado sob nº 14.857.306-9 (retorno) município Jataizinho –
1400 não adesão a deliberação nº 62/2016. Conforme deliberado pelo CEDCA em sessão ordinária, na data de
1401 20/10/2017 (fl. 06), encaminha-se o protocolado de Jataizinho para conhecimento e análise. De acordo
1402 com a Folha de Despacho nº 793/2017/CPSB/SEDS, o Município de Jataizinho justifica por meio do ofício
1403 nº 116/2017 (fl. 03) a não adesão a Deliberação nº 62/2016 – CEDCA/PR – oferta incentivo ao Serviço de
1404 Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, devido ao prazo para adesão da supracitada

1405 Deliberação, alegando que não terão tempo hábil para a concretização dos requisitos exigidos, sendo
1406 formação de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Fundo Municipal
1407 para Infância e Adolescência - FMIA. Ressaltam, que o município não apresentou manifestação do
1408 CMDCA. **Parecer da Câmara:** Ciente. Oficiar o Ministério Público local e CEAS informando a não adesão
1409 do município, com cópia da manifestação do município. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**
1410 **câmara.** 1.3.13- Protocolado sob nº 14.883.573-0 (retorno) município Quatro Pontes – não adesão a
1411 deliberação nº 62/2016. Conforme deliberado pelo CEDCA em sessão ordinária, na data de 20/10/2017 (fl.
1412 16), encaminha-se o protocolado de Quatro Pontes para conhecimento e análise. De acordo com a Folha
1413 de Despacho nº 795/2017/CPSB/SEDS (fl. 13), o Município de Quatro Pontes justifica por meio dos ofícios
1414 nº 353/2017 (fl. 03) e nº 354/2017 (fl. 05) a não adesão a Deliberação nº 62/2016 – CEDCA/PR – oferta
1415 incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, devido não possuírem em seu
1416 quadro de funcionários o cargo de educador e/ou orientador social, que seria o profissional responsável
1417 para realizar o trabalho com esse público. O CMDCA aprovou a não adesão a Deliberação (fl. 07), bem
1418 como, o CMAS também aprovou a não adesão por meio da Resolução nº 013/2017 (fl. 04). Contudo
1419 ressaltamos, que o município informou no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e
1420 Fortalecimento de Vínculos – SISC a oferta e participação de 124 usuários no SCFV nesta municipalidade
1421 até o dia 20 de setembro do ano corrente. **Parecer da Câmara:** Ciente. Oficiar o Ministério Público local e
1422 CEAS informando a não adesão do município, com cópia da manifestação do município e CMDCA.
1423 **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.3.14- Protocolo nº 14.688.787-2 - Crescer em
1424 Família Del 55/2017 - Prefeitura de Ribeirão do Pinhal (caso omissos para análise do CEDCA). O
1425 município pleiteou adesão, contudo a CPSE/SEDS identificou que essa municipalidade não tem
1426 equipe técnica para o serviço, assim deveria prever a contratação da equipe no plano de
1427 reordenamento, porém, o município não tinha esta previsão no seu reordenamento, a CPSE
1428 orientou o município a incluir no plano de ação a contratação da equipe. Contudo, o município
1429 informou que não tem demanda que justifique a contratação de uma equipe própria para o serviço,
1430 sendo atualmente a equipe compartilhada com o CRAS, com carga horária dividida. Enfatizam que
1431 no ano de 2017 tiveram 7 crianças e adolescentes acolhidos. **Parecer da Câmara:** Não aprova a
1432 adesão do município, com base na Informação Técnica nº 1735/2017/CPSE. **Parecer do CEDCA:**
1433 **Aprovado parecer da câmara.** 1.3.15- Protocolado sob nº 14.376.695-0 (retorno) – Relatório de
1434 implantação das repúblicas no Estado e adequações nas instituições de acolhimento que ainda possuem
1435 crianças e adolescentes acolhidos juntamente com adultos. 01- Ofícios nº772/2017 do Ministério Público
1436 da Comarca de Matelândia, em resposta ao Ofício do CEDCA referente ao acolhimento de crianças e
1437 adolescentes, juntamente com adultos, no município de Vera Cruz do Oeste, informando que realizam
1438 acolhimento na modalidade de Família Acolhedora, regulamentado para crianças, adolescentes, adultos e
1439 idosos, contudo, neste momento não existe o acolhimento juntamente de crianças e adolescentes e
1440 adultos, assim, não havendo irregularidade. O CMDCA de Vera Cruz do Oeste, esclarece que os
1441 acolhimentos não se dão na mesma família, que no momento de inclusão da família esta faz a opção por
1442 fazer o acolhimento ou de crianças e adolescentes, adultos com deficiência ou idosos. 2- Ofício
1443 nº768/2017 do Ministério Público de Cascavel, informa que não recebeu a cópia da Informação Técnica

1444 do Escritório Regional da SEDS. **Parecer da Câmara:** 1- Ciente. 2- Reiterar ofício ao MP de Cascavel
1445 enviando em anexo cópia da Informação do ER. 3- Aguardar o retorno referente aos outros municípios.
1446 **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.3.16- Protocolado sob nº 14.826.478-3 (retorno) –
1447 Casa Lar São José Evangelista- CODICRAD – orientação. O município de Paranacity, realiza o serviço de
1448 acolhimento na OSC - Casa Lar São José Evangelista- CODICRAD, questionamento fale com CEDCA
1449 sobre o funcionamento do Serviço, solicitando análise do estatuto da OSC e regimento da mesma. Após
1450 visita in locu do Escritório Regional de Paranaíba, identificou-se que o serviço tem diversas irregularidades,
1451 entre elas obras irregulares, contratação de parte da equipe sem nenhum registro, equipe incompleta,
1452 carga horária reduzida da equipe. Informa ainda, que esta OSC tem convênio com os municípios de
1453 Paranacity, Inajá, Cruzeiro do Sul, Paranaíba e Jardim Olinda. **Parecer da Câmara:** Ciente.
1454 Responder ao demandante informando que as orientações técnicas para o serviço de acolhimento são
1455 exatamente as citadas em seu questionamento, por tratar-se da Resolução Conjunta nº 001/2009 –
1456 Conanda/CNAS e Resolução nº 269/2006 e 001/2007/CNAS, que trata da Norma Operacional Básica de
1457 Recursos Humanos do SUAS. Quanto aos documentos encaminhados, Estatuto e Regimento Interno,
1458 não compete a este Conselho a análise. Considerando a Informação Técnica nº1629/2017/CPSE, oficiar o
1459 Ministério Público da Comarca de Paranacity e os CMDCA's dos 5 municípios citados acima, com cópia
1460 das Informações Técnicas do ER/Paranaíba, encaminhado por meio do Memorando nº 329/2017, as
1461 folhas 28 a 30 e Informação Técnica às folhas 43 a 45. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**
1462 **câmara.** 1.4- Lei Municipal da Política da Criança e do Adolescente do Município de Cascavel
1463 (composição do Conselho) - CMDCA – Cascavel. Retirado de pauta. **Parecer da Câmara:** Ciente.
1464 **Parecer do CEDCA: Ciente.** 1.5- Protocolado sob nº 14.871.926-8 (retorno) Fale com o CEDCA – modelo
1465 para inscrição da organização da sociedade civil no CMDCA. Em resposta ao e-mail encaminhado pelo
1466 Escritório Regional de Cornélio Procopio (fl. 03) e conforme encaminhamento do CEDCA (fl. 04), a
1467 Coordenação da Política da Criança e do Adolescente – CPCA/SEDS, por meio da Informação Técnica nº
1468 1096/2017/CPCA/SEDS (fls. 06-08) orientou, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente
1469 em seus artigos 90 e 91, que a inscrição das entidades de atendimento será regulamentada por Lei
1470 Municipal. O registro das entidades no CMDCA deve ser em formulário próprio, desenvolvido pelo próprio
1471 conselho, pois não há um modelo universal. **Parecer da Câmara:** Encaminhar resposta ao demandante
1472 com cópia da Informação Técnica da CPCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**
1473 **Observando que a regulamentação quanto a inscrição de entidade CMDCA cabe ao próprio**
1474 **conselho e não a lei municipal.** 1.6- Protocolado sob nº 14.905.704-8 (retorno) Fale com o CEDCA –
1475 Informação sobre inscrição no CMDCA. Em resposta ao e-mail encaminhado pelo Município de Sertaneja
1476 (fl. 03-04) e conforme encaminhamento do CEDCA (fl. 05), a Coordenação da Política da Criança e do
1477 Adolescente – CPCA/SEDS, por meio da Informação Técnica nº 1095/2017/CPCA/SEDS (fls. 07-09)
1478 orientou, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente em seus artigos 90 e 91, que a
1479 inscrição das entidades de atendimento será regulamentada por Lei Municipal. O registro das entidades
1480 no CMDCA deve ser em formulário próprio, desenvolvido pelo próprio conselho, pois não há um modelo
1481 universal, como também não há site do Governo Estadual onde se procedam essas inscrições. O
1482 Cadastro deve ser renovado periodicamente e a Lei Municipal deverá estabelecer qual será o espaço de

1483 tempo entre as expedições destes. Ainda, a validade do registro deve estar indicada no mesmo, não
1484 podendo ser superior há quatro anos, conforme determina o ECA. **Parecer da Câmara:** Encaminhar
1485 resposta ao demandante com cópia da Informação Técnica da CPCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado**
1486 **parecer da câmara. Observando que a regulamentação quanto a inscrição de entidade CMDCA**
1487 **cabe ao próprio conselho e não a lei municipal.** 1.7- Protocolado sob nº 14.828.745-7 (retorno) Of. nº
1488 93/2017 CMDCA São José dos Pinhais – Embasamento técnico referente as deliberações. Em resposta
1489 ao Ofício nº 093/2017/CMDCA/SJP (fl. 03), e conforme encaminhamento do CEDCA (fl. 04), a Unidade
1490 Técnica do Programa Família Paranaense – UTPFP/SEDS, por meio de Parecer Técnico (fls. 06-08),
1491 informou que as Deliberações nº 082/2015, 004/2017 e 030/2017 do CEDCA/PR referem-se à Modalidade
1492 AFAI, a qual foi concebida respeitando as normativas da Constituição Federal (art. 227), Estatuto da
1493 Criança e do Adolescente (arts. 121 a 125), Lei do SINASE nº 12.594/2012 e Resolução nº 109/2009 do
1494 CNAS. Em relação ao atendimento do público referenciado pela proposta AFAI que são as famílias dos
1495 adolescentes internados por medida socioeducativa, esclarecem que, quando internados são de
1496 responsabilidade do Estado, contudo, os marcos legais supracitados sustentam a importância e
1497 necessidade do acompanhamento familiar por intermédio dos serviços municipais, sendo que as metas de
1498 cada município basearam-se no número de internações do ano de 2014. Ainda, a Resolução nº 109/2009
1499 do CNAS, que trata sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, dispõe que os serviços
1500 de proteção social especial de média complexidade devem atender e acompanhar as famílias que
1501 vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento de um de seus membros do convívio
1502 familiar devido à aplicação de medida socioeducativa. Nesse sentido, é imprescindível reiterar que o
1503 supracitado marco legal estabelece como serviço de responsabilidade da proteção social especial o
1504 acompanhamento da família dos adolescentes em medidas socioeducativas, para ampliar sua capacidade
1505 protetiva e superar as situações de violações de direitos. Assim, não se trata de sobrepor as ações do
1506 PAEFI, mas sim complementar esse serviço, na perspectiva do SUAS. Também, para a execução dessa
1507 proposta pelos Municípios, tem-se a Lei do SINASE, o qual constitui um sistema alinhado ao Sistema de
1508 Garantia de Direitos. Por meio deste dispositivo, as unidades socioeducativas devem estar articuladas
1509 com as demais políticas públicas para garantir que as ações realizadas com os adolescentes internados
1510 tenham um *continuum* através do acompanhamento familiar, comunitário e territorializado. A diretriz
1511 legislativa do SINASE, quanto da Política de Direitos das Crianças e Adolescentes reforçam a
1512 necessidade da atuação articulada entre as políticas da assistência social, saúde, educação, trabalho,
1513 segurança pública e direitos humanos para efetivar o planejamento e execução de ações múltiplas, por
1514 profissionais qualificados de diversas áreas. Nesse viés, o fato do FIA direcionar uma de suas ações às da
1515 política da assistência social não fere nenhum pressuposto legal, e, pelo contrário, tendo em vista que o
1516 público infanto-juvenil não pertence a uma área em específico. Tendo em vista os esclarecimentos e os
1517 marcos legais descritos acima, a UTPFP/SEDS solicita que a posição do CEDCA seja no sentido de
1518 informar o CMDCA sobre estas prerrogativas citadas em um formato de nota técnica, podendo ampliar
1519 para os demais, para que estes possam melhor atuar na implementação da política dos direitos da criança
1520 e do adolescente e de sua intersetorialidade com as demais políticas sociais. **Parecer da Câmara:**
1521 Encaminhar resposta ao município, com cópia do parecer técnico da UTPFP/SEDS. **Parecer do CEDCA:**

1522 **Aprovado parecer da câmara.** 1.8- Protocolado sob nº 14.924.048-9 – Fale com o CEDCA – Informação
1523 sobre destituição de conselheiro. Esclarecimentos quanto a seguinte dúvida encaminhada via e-mail: É
1524 possível um conselheiro tutelar ser destituído do cargo pelo CMDCA. Foi aberta uma sindicância devido a
1525 denúncia de uma mãe que declarou que o conselheiro orientou que sua filha de 13 anos poderia morar
1526 com um senhor de 40 anos. O conselheiro nega a situação, afirmando que atendeu a adolescente por
1527 evasão escolar. Na sindicância aberta só tem a declaração da adolescente e sua mãe, sem nenhuma
1528 prova de veracidade do fato. O Conselho Tutelar está trabalhando há 45 dias apenas com 4 conselheiros,
1529 sem suplente. **Parecer da Câmara: Dos itens 1.8 ao 1.14 – não houve tempo para discussão -**
1530 **Pautar na próxima reunião. Parecer do CEDCA: Pautar na próxima reunião.** 1.9- Protocolado sob nº
1531 14.924.583-9 – Fale com o CEDCA – CMDCA Rancho Alegre – informação sobre periodicidade das
1532 reuniões. O município de Rancho Alegre informa que o CMDCA está em fase de elaboração de seu
1533 regimento interno, sendo assim, solicita orientações sobre qual legislação descreve a periodicidade das
1534 reuniões. **Parecer da Câmara: Pautar na próxima reunião. Parecer do CEDCA: Pautar na próxima**
1535 **reunião.** 1.10- Protocolado sob nº 14.923.218-4 – Fale com o CEDCA – CMDCA informação sobre
1536 inscrição de associação no Conselho. O CMDCA do Município de Cianorte encaminhou e-mail ao CEDCA
1537 nas datas de 26/10/2017, 07/11/2017 e 10/11/2017, informando que o CMDCA vem recebendo
1538 solicitações de inscrição e cadastramento de Associações de Moradores, estas que executam
1539 atendimentos de crianças e adolescentes em espaços públicos e privados em sede própria, porém sem
1540 atender a Resolução nº 164/2014 do CONANDA e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
1541 Cita como exemplos: Associação de Capoeira, que executa serviços nos salões comunitários e entidades
1542 de atendimento governamentais e não governamentais, a qual não possui sede própria e equipe técnica.
1543 Associação de Moradores, que oferece semanalmente oficinas de balé e de música, sendo os recursos da
1544 contratação de professores custeados pelos pais dos alunos. Informa ainda que estão em um momento
1545 de estudo e reformulação da Lei, e que formaram uma Comissão para acompanhar estes estudos, sendo
1546 assim, gostariam de saber se existe alguma legislação que ampare o Conselho e que respalde as
1547 Associações para inscrição no CMDCA. **Parecer da Câmara: Pautar na próxima reunião. Parecer do**
1548 **CEDCA: Pautar na próxima reunião.** 1.11- Protocolado sob nº 14.923.229-0 – Fale com o CEDCA –
1549 Informações sobre projetos e casas de acolhimento. Esclarecimento da seguinte dúvida encaminhada via
1550 e-mail: Uma conselheira tutelar solicita orientação de como fazer para encaminhar informações sobre a
1551 situação dos projetos do Município, pois já encaminhou a situação para o CMDCA, Secretaria e Ministério
1552 Público, porém não possuem respaldo tanto na maneira como estão sendo conduzidos os projetos como
1553 a situação das casas de acolhimento. **Parecer da Câmara: Pautar na próxima reunião. Parecer do**
1554 **CEDCA: Pautar na próxima reunião.** 1.12- Protocolado sob nº 14.923.153-6 – Fale com o CEDCA –
1555 Informação sobre Conselheiro Tutelar. Solicita esclarecimentos a respeito do Conselho Tutelar, relatando
1556 que naquela municipalidade tem um Conselheiro que não cumpre horário, desrespeita colegas e
1557 superiores, além de causar danos ao patrimônio. **Parecer da Câmara: Pautar na próxima reunião.**
1558 **Parecer do CEDCA: Pautar na próxima reunião.** 1.13- Protocolado sob nº 14.923.242-7 – Fale com o
1559 CEDCA – Processo eleição sociedade civil. O município de Ribeirão do Pinhal questiona sobre o processo
1560 de eleição de representantes da sociedade civil no CMDCA, considerando que naquela municipalidade

1561 tem apenas 4 OSC que atuam na área da infância e a composição do referido Conselho prevê 8
1562 representantes governamentais e 8 representantes da sociedade civil, ainda, questionam se tiverem
1563 número igual de OSC e vagas, precisam realizar assembleia, relatam ainda que é a primeira vez que irão
1564 realizar este processo. **Parecer da Câmara:** Pautar na próxima reunião. **Parecer do CEDCA:** Pautar na
1565 **próxima reunião.** 1.14- Protocolado sob nº 14.924.214-7 – Fale com o CEDCA – CMDCA Piraquara –
1566 processo de eleição. O município de Piraquara solicita orientações em relação a situação co CMDCA,
1567 considerando que o mandato dos conselheiros encerrou em julho de 2017, foram orientados a convocar
1568 uma assembleia específica, visto que não haverá Conferência neste ano, contudo, na Lei Municipal o
1569 processo de eleição está vinculado a Conferência, assim, identificaram a necessidade de alteração da Lei
1570 Municipal, criando uma comissão para elaboração da mesma. Além disso, a convocação da Assembleia
1571 deverá ocorrer com 60 dias de antecedência. A proposta de alteração da Lei Municipal, prevê que a
1572 convocação da eleição ocorra em 30 dias, e encontra-se em análise na PGE do município. Diante do
1573 exposto e tendo em vista que o CMDCA continua reunindo-se ordinariamente e com paridade, mas com o
1574 mandato vencido desde julho, questionam a legitimidade desse Conselho. **Parecer da Câmara:** Pautar na
1575 próxima reunião. **Parecer do CEDCA:** Pautar na próxima reunião. 1.15- Política Nacional de Atenção as
1576 Mulheres em Situação de Prisão e Egressas – Pnampe. Ofício do CONANDA compartilhando com os
1577 Conselhos Estaduais a discussão realizada no mês de agosto, referente a Política Nacional de Atenção as
1578 Mulheres em situação de prisão e Egressas - Pnampe, com participação da Coordenadora Geral das
1579 Políticas para as Mulheres e Diversidades, do Ministério da Justiça, apresentando dados da população
1580 prisional no Brasil, descrevendo número de vagas, deficit de vagas de aprisionamento de mulheres no
1581 sistema penitenciário federal, sistema penitenciário de secretarias de segurança e carceragem de
1582 delegacias, com outros detalhamentos referentes a população de mulheres privadas de liberdade. Em
1583 setembro o CEDCA encaminhou ofício as Secretarias Estaduais (SEDS, SEJU, SESP, SEED e SESA)
1584 solicitando informações de âmbito estadual, relativas a temática em questão e especialmente em relação
1585 as crianças e adolescentes filhos de mães em cumprimento de pena. 1.15.1- Protocolado sob nº
1586 14.826.289-6 (retorno) – SESA. Informou que em setembro de 2017, publicaram a Resolução Conjunta
1587 SESA/SESP nº47/2017, instituindo a Nota Técnica que visa estabelecer as competências de suas
1588 secretarias e municípios no que se refere ao cuidado de gestantes e crianças abrigadas no sistema
1589 penitenciário. Informa ainda que o DEPEN, publicou a Portaria nº06/2017 que determina que todas as
1590 gestantes privadas de liberdade provisória ou condenadas, custodiada em delegacias ou cadeias públicas
1591 sejam obrigatoriamente transferidas para a Penitenciária Feminina do Paraná - PFP, também, informa que
1592 em 2017 realizaram diversos encontros com a Rede Marista e DEPEN, visando garantir o direito à saúde
1593 das crianças abrigadas na PFP, que atualmente tem 7 crianças abrigadas com suas mães e 7 gestantes
1594 na PFP. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. 1.15.2- Protocolado sob nº
1595 14.870.919-0 (retorno) – SEED. Em resposta ao ofício encaminhado pelo CEDCA a SEED comunica, que a
1596 Secretaria de Educação garante o acesso e permanência de crianças e adolescentes na escola e em
1597 casos específicos, encaminha à rede de proteção em conformidade com o ECA. A Conselheira Juara,
1598 ainda esclarece que o atendimento mencionado na informação da SEED, não faz distinção entre crianças
1599 e adolescentes, cujas as mães encontram-se privadas de liberdade. **Parecer da Câmara:** Ciente.

1600 **Parecer do CEDCA: Ciente.** 1.15.3- Protocolado sob nº 14.864.352-0 (retorno) – SEJU. Em resposta ao
1601 ofício encaminhado pelo CEDCA, em síntese a SEJU esclarece que garante as condições necessárias
1602 para as mães e seus filhos, bem como, realiza acompanhamento das famílias, em relação as mães em
1603 internação na socioeducação. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** 1.16-
1604 Protocolado sob nº 14.923.028-9 -APAE Londrina – Solicitação Regimento do CEDCA e relação dos
1605 representantes. A APAE de Londrina, encaminhou o Ofício nº 556/2017 solicitando a relação dos
1606 membros do CEDCA e o regimento interno deste Conselho. **Parecer da Câmara:** Responder ao
1607 demandante que as informações solicitadas encontram-se disponíveis no site do CEDCA. **Parecer do**
1608 **CEDCA: Aprovado parecer da câmara, encaminhando cópia dos documentos solicitados no**
1609 **mesmo ofício.** 1.17- Protocolado sob nº 14.829.052-0 (retorno) – Of. nº 336/2017 CMDCA Cascavel –
1610 Participação de conselheiros tutelares em conselhos municipais. O CMDCA de Cascavel informa que foi
1611 solicitado por meio do Ofício nº279/2017 orientações sobre o Centro de Apoio Operacional a Promotoria
1612 da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CAOPCAE, qual orientou (fls. 11 e 12) que os
1613 conselheiros tutelares podem e devem participar na condição de rede de atendimento/Sistema de
1614 Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, no entanto não como membro e nem como parte de
1615 mesa dirigente dos trabalhos. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
1616 – CACS/FUNDEB, encaminhou o Ofício nº135/2017 ao CMDCA daquela municipalidade, informando que
1617 em conformidade com o parecer jurídico da Secretaria Municipal de Educação (fls. 20 a 24)
1618 compreendem a plena legalidade do Conselho Tutelar compor o CACS/FUNDEB como membro e como
1619 presidente do colegiado. **Parecer da Câmara:** Informar ao demandante que não é competência deste
1620 Conselho realizar a análise ou interpretação dos instrumentos normativos trazidos no caso. Bem como,
1621 informar que quanto a atuação de Conselheiros Tutelares e composição dos CMDCA's, este Conselho
1622 ratifica as Resoluções nº 105/2005 e 170/2014 – CONANDA. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer**
1623 **da câmara.** 1.18- Protocolado sob nº 14.924.012-8 – Fale com o CEDCA – Informações sobre
1624 afastamento da função de servidora pública para assumir vaga de Conselheira Tutelar. Servidora do
1625 município de Fazenda Rio Grande, questiona se quando tiver vacância no Conselho Tutelar daquela
1626 municipalidade poderá assumir a vaga, tendo em vista, que na eleição ficou como suplente para o
1627 Conselho Tutelar, porém, recentemente foi convocada para assumir vaga de assistente administrativo no
1628 mesmo município, devido a aprovação em concurso público para esta função. Descreve parte do estatuto
1629 do servidor que trata de concessão de licença ao servidor em estágio probatório naquele município e
1630 pergunta se existe algum impedimento pelas leis que regem o Conselho Tutelar. **Parecer da Câmara:**
1631 Responder a demandante que deve ser respeitada a legislação municipal e Estatuto da Criança e
1632 Adolescente - ECA, observada as diretrizes do CONANDA que trata do assunto. **Parecer do CEDCA:**
1633 **Aprovado o parecer da câmara.** 1.19- Ofício nº 119/2017 CMDCA São José dos Pinhais (retorno)
1634 Equipe técnica e implantação e funcionamento do comitê gestor do Centro da Juventude de São José dos
1635 Pinhais. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de São
1636 José dos Pinhais encaminhou o Ofício nº695/2017, em resposta ao Ofício nº 695/2017/CEDCA/PR
1637 enviando em anexo planilha com as informações sobre a equipe do Centro da Juventude e a implantação
1638 do Comitê Gestor do Centro naquele município. O Coordenador do Centro da Juventude, informou

1639 por meio do Memorando nº86/2017 de 29 de setembro de 2017, que desde a implantação do
1640 Centro no município tem buscado diversas estratégias para aproximar as famílias, sendo os
1641 representantes da comunidade membros de fundamental importância no Comitê Gestor, ressalta
1642 que em 2013 e 2014 realizaram reuniões noturnas para a formação do Comitê, mas não teve a
1643 presença de nenhum representante da comunidade, em 2015 e 2016 iniciaram um fórum de
1644 famílias com proposta de reuniões mensais, a partir desta identificariam algumas famílias para
1645 compor o Comitê, porém, o mesmo não teve êxito devido a não adesão das famílias. Em 2017
1646 informam que no dia 18/10/2017 agendaram uma reunião para composição do Comitê no
1647 município. Quanto a equipe profissional do Centro apresentam planilha com nome, função, formação,
1648 carga horária, vínculo e período de atuação no Programa, de acordo com a planilha apresentada a equipe
1649 encontra-se composta por atualmente Coordenação, 2 Assistentes Sociais, 1 Pedagoga, 1 agente
1650 administrativo, 2 vigilantes, 2 serviços gerais, 1 preparadora de alimentos e 1 estagiário de ensino médio.
1651 **Parecer da Câmara:** Ciente. Anexar a informação ao protocolado nº14.872.567-5 que trata do assunto,
1652 para demais encaminhamentos. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** 1.20 e 1.27-
1653 Protocolado sob nº 14.666.183-1 (CPSE) – (retorno) relatório técnico ER Umuarama e Memorando nº
1654 401/2017 ER Umuarama – cópia das atas do CMDCA. O Escritório Regional de Umuarama enviou
1655 relatório técnico após visita in locu ao município de Iporã, visando atender ao solicitado por este Conselho,
1656 objetivando atender os critérios da Deliberação nº054/2016/CEDCA. **Parecer da Câmara:** Considerando
1657 que o assunto foi discutido e deliberado na reunião ordinária do mês anterior, encaminhar o referido
1658 documento para a CPSE/SEDS para conhecimento e demais providências. **Parecer do CEDCA:**
1659 **Aprovado o parecer da câmara.** 1.21- Relatório trimestral Centro da Juventude - CMDCA Lapa. O
1660 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município da Lapa,
1661 encaminhou por meio do Ofício nº31/2017 o relatório trimestral do Centro da Juventude, ressaltam ainda
1662 que tem uma comissão para fiscalizar o Programa e que em visita constataram que a equipe profissional
1663 do Centro está sendo adequada de maneira a contemplar o Ofício nº07/2012/CEDCA/PR. O relatório é
1664 referente ao 3º trimestre de 2017, descreve a oferta de atividades esportivas nas modalidades de
1665 tênis de mesa, futsal, vôlei e capoeira e culturais nas modalidades de dança, teatro, violão, teclado
1666 e bateria. Ainda ofertam o curso referente ao Aprendiz, sendo uma cooperação do Centro e
1667 Programa Aprendiz, Curso básico de informática, além disso, enfatizam a roda de conversa que
1668 aborda temas transversais e acontece 3 vezes na semana. Descrevem ainda, alguns eventos
1669 comunitários, como festa julina. Quanto ao número de participantes neste período informam 36 na faixa
1670 etária de 12 a 18 anos, 9 menores de 12 anos e 4 acima de 18 anos. Identificam 3 adolescentes em
1671 cumprimento de medida socioeducativa, 3 fora do sistema formal de ensino e 1 caso de violência
1672 identificado pelos profissionais no Centro. Ressaltam ainda que tem 16 adolescentes participando do
1673 Programa Bolsa Agente de Cidadania. **Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar para CPSB para
1674 registro e demais providências. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** 1.22- Ofício nº
1675 150/2017 COMTIBA – Aprovação do Projeto Conviver Marista. Protocolo nº14.919.030-9 - O
1676 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA do município de Curitiba
1677 encaminhou o Ofício nº150/2017, qual informa que analisou e deliberou que o Projeto Conviver Marista,

1678 apresentado pela OSC – Associação Paranaense de Cultura/ Rede Marista de Solidariedade é pertinente
1679 à área de atendimento à criança e adolescente e a entidade está com a inscrição válida até 10/10/2019,
1680 visando atender a Deliberação nº 050/2017/CEDCA/PR. **Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar para
1681 CPCA para anexar ao protocolado nº14.919.030-9. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da**
1682 **câmara.** 1.23- Ofício nº 329/2017 CMDCA Cascavel – Aprovação a adesão do município de Cascavel a
1683 deliberação nº31/2017 Crescer em Famílias. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
1684 Adolescente – CMDCA do município de Cascavel, encaminhou o Ofício nº 329/2017 sugerindo que o
1685 CEDCA nas Deliberações referentes ao Acolhimento de Crianças e Adolescentes, sejam deliberados
1686 valores considerando o custo per capita de acolhidos, desta forma, não penalizando os municípios que já
1687 possuem uma estrutura de atendimento, e no caso de Cascavel considerada referência em nível nacional
1688 e internacional. **Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar para a CPSE. **Parecer do CEDCA: Ciente.**
1689 **Acompanhar o parecer da Câmara do FIA.** 1.24- Protocolado sob nº 14.906.049-9 (retorno) Fale com o
1690 CEDCA – Solicitação de composição sobre composição do Conselho Tutelar. Em atenção ao
1691 questionamento de uma conselheira tutelar referente ao colegiado incompleto e não providências do
1692 município, apresentada ao Fale com o CEDCA, a CPCA por meio da Informação Técnica nº1097/2017
1693 ressaltam que a competência pelo suporte e condições para o funcionamento dos Conselhos Tutelares é
1694 de âmbito municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e Resolução nº170/2014/CONANDA. E
1695 nas situações de descumprimento das normativas o CMDCA, Conselho Tutelar ou qualquer cidadão
1696 poderá requerer junto aos Poderes Executivos, Legislativos e Ministério Público adoção de medidas
1697 administrativas ou judiciais cabíveis. **Parecer da Câmara:** Ciente. Responder ao demandante com cópia
1698 da Informação Técnica da CPCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** 1.25-
1699 Protocolado sob nº 14.813.122-8 (retorno) – Ações do PROERD no município de Cascavel. Tendo em
1700 vista que a Comissão Intersetorial de Socioeducação do município de Cascavel, após reunião realizada
1701 com representantes da SESP que informaram a necessidade de aumento de profissionais para ampliação
1702 do Programa no município de Cascavel, assim a Comissão enviou solicitação ao CEDCA - Protocolado nº
1703 14.813.122-8, foi encaminhado ofício do CEDCA para a SESP. Em resposta ao ofício do CEDCA que
1704 solicita informações sobre ações desenvolvidas em Cascavel pelo PROERD, a SESP informou que neste
1705 município foi atendido 1079 estudantes, em 34 turmas. E que no ano de 2017 com a inserção das escolas
1706 municipais existe a previsão de atendimento de 69 turmas, totalizando 1795 estudantes. **Parecer da**
1707 **Câmara:** Responder a Comissão Municipal Intersetorial de Socioeducação, encaminhando cópia da
1708 informação da SESP. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** 1.26- Protocolado sob nº
1709 14.900.016-0 (retorno) – Veto Art. 13 na Lei nº 19.173/2017. O CEDCA encaminhou ofício a Casa Civil
1710 solicitando informações sobre as razões de veto do Art. 13 da Lei nº19.173/2017, atendendo ao solicitado
1711 a Casa Civil apresentou cópia das razões do veto do Governador solicitadas, bem como, cópia da
1712 Informação nº22/2017 PGE/CCON que fundamentou as razões de veto do governador. A SE/CEDCA
1713 encaminhou tais documentos ao e-mail de todos os Conselheiros. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer**
1714 **do CEDCA: Ciente.** 1.27 – Inserido no ponto 1.20 – por tratar-se do mesmo assunto. 1.28 – Informe
1715 CPSB – Publicação da Resolução nº175/2017/SEDS – Bolsa Agente de Cidadania. A CPSB informa que
1716 foi publicada na data 01 de novembro de 2017, a Resolução nº175/2017/SEDS que regulamenta o

1717 pagamento da bolsa auxílio aos adolescentes e jovens do Programa Bolsa Agente de Cidadania,
1718 alterando as Resoluções anteriores, alterando o valor da bolsa de R\$ 150,00 para R\$ 210,00,
1719 regulamentando questões específicas como atestados médicos, entre outras. Além disso, prevê o
1720 pagamento para jovens de 18 a 24 anos nos municípios que executam o Programa Paraná Seguro, sendo
1721 estas bolsas custeadas por este Programa. Desta forma, prevê a alteração da Comissão Municipal de
1722 seleção e acompanhamento dos bolsistas, ficando a mesma composta em cada município, por 1
1723 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 representante do Centro da Juventude, 1
1724 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e 1
1725 representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e seus respectivos suplentes.
1726 **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** 1.29 Protocolado nº 14.872.567-5 – retorno
1727 CPSB – Panorama dos Relatórios dos Centros da Juventude. Em resposta ao solicitado pelo CEDCA, a
1728 CPSB encaminhou a Informação Técnica nº 585/2017/CPSB informando que os Termos de Convênio
1729 com os 24 municípios com Centros da Juventude em funcionamento já encerraram sua vigência,
1730 descrevendo a data de cada um, bem como, anexou cópia de todos os Termos de Convênio. Além disso,
1731 encaminham cópia dos relatórios dos Escritórios Regionais referente as visitas in locu que realizam ao
1732 equipamento/Programa. Também, informam que foi pautada na Câmara da Capacitação uma Nota
1733 Técnica relativa a Deliberação nº04/2009/CEDCA, sendo anexada uma cópia da mesma. **Parecer da**
1734 **Câmara: Ciente.** Aguardar o encaminhamento da Câmara de Capacitação. **Parecer do CEDCA: Ciente.**
1735 **Acompanhar o parecer da câmara de Capacitação. Encerramento.** A presente ata foi gravada e
1736 redigida pela servidora Regina Amasiles Rodrigues Costa (SEDS), digitada por Evelin Soares, sendo a
1737 secretária executiva Jossiani Aparecida Colett Ribeiro. Após aprovado, esse documento será publicado
1738 em Diário oficial e inserido no site do CEDCA/PR.